



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

DATA DE ABERTURA: 02/01/2020

VOLUME: Único

OBJETO:

Aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura, consoante as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS.

EU, DIEGO RIBEIRO FERREIRA, Subscrevo e assino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

02
Drei

PORTARIA Nº5.651/2019

"Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Palma, Hiram Vinícius Mendonça Finamore, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o Art. 51 c/c Parágrafo 4º da Lei 8.666/93, os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2018.

I – Danieta de Paula Hungria,

II – Diego Prado da Silva Carvalho, e

III – Donaldson Ramos de Oliveira Junior.

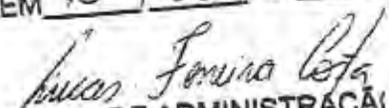
Art. 2º - Fica ainda investido como suplente da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Art. 1º o servidor Maria de Fátima Bissiatí.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palma, 15 de agosto de 2019

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 15 | 08 | 2019


HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL


LUCAS FERREIRA COSTA
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

03
Dua

PORTARIA Nº 5.263/2018

"Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Pregão no âmbito do Município de Palma e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Palma, Hiram Vinícius Mendonça Finamore, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520 datada de 17 de junho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro o Servidor **DIEGO RIBEIRO FERREIRA** para atuar na realização da licitação na modalidade Pregão no âmbito do Município de Palma, com as seguintes atribuições:

- a) Credenciar os participantes,
- b) Receber as propostas,
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas,
- d) Classificar as propostas,
- e) Receber os lances,
- f) Analisar a aceitabilidade dos lances,
- g) Classificar os licitantes segundo o critério constante de Edital Convocatório,
- h) Verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta nos termos do Edital Convocatório,
- i) Declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital,
- j) Adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores:

- a) Tiago Daher Santos de Paula
- b) Donaldson Ramos de Oliveira Junior
- c) Thiago Azevedo Ladeira

Parágrafo Único - A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palma, 08 de janeiro de 2018


HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



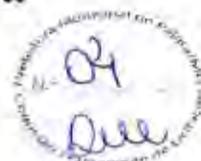
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



SOLICITAÇÃO

Palma, 02 de janeiro de 2020.

DE: Secretaria Municipal de Educação.

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Com minha cordial visita, venho à presença de Vossa Senhoria informar a necessidade de abertura de processo de licitação para Aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura.

Atenciosamente,


Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Departamento de Contabilidade para que informe sobre a existência de dotação orçamentária para atendimento da Aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura, consoante as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS.

Palma, 03 de janeiro de 2020.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA, brasileiro, casado, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais nos termo do Artigo 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000 que as despesas que tem por objetivo a aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura, serão contabilizadas na dotação orçamentária nº 020501 12 361 0002 2.016/449052 – ficha 100 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Equipamentos e Material Permanente.

, conforme consta na Lei Municipal Orçamentária.

Palma, 06 de janeiro de 2020.

João Paulo Pereira de Paula
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Palma
Estado de Minas Gerais

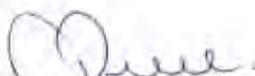
Praça Gerúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32



MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Ordenador de Despesa sobre a solicitação da Secretaria de Educação, para aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura.

Palma, 07 de janeiro de 2020.


DANIELA DE PAULA HUNGRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



TERMO DE DECLARAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa à aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de transferências intragovernamentais de acordo com a previsão orçamentária.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 08 de janeiro de 2020.


HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palma
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.806/0001-32



PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove o Pregoeiro para que proceda a realização do Processo de Licitação em atendimento da(s) solicitação(ões) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Educação para aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura.

Palma, 09 de janeiro de 2020.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.731.906/0001-32



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de licitação para aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura, requeiro que seja a mesma autorizada nos termos legais.

O valor estimado é será referente a Tabela FIPE do mês de janeiro de 2020.

Palma, 10 de janeiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Palma
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-52



DESPACHO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a(s) solicitação(ões) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Obras, para Aquisição Motoniveladora, nova de fábrica, ano 2019, zero hora.

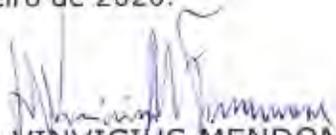
Considerando a certidão emitida pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palma.

Considerando a declaração de impacto financeiro nos termos da Lei Federal 101/2000.

Considerando ainda que a realização desta despesa está prevista no Orçamento Municipal.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal Complementar 101/2000 e a Lei Federal 10.520/2002, autorizo a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo autuado e numerado na modalidade pertinente.

Palma, 12 de janeiro de 2020.


HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palma
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32



AUTUAÇÃO

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE

na Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO

PROCESSO Nº 004/2020	DATA: 07 de JANEIRO de 2020.		
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020			
OBJETO: Aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020501 12 361 0002 2.016/449052 – ficha 100 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Equipamentos e Material Permanente.			
DO VALOR ESTIMADO: Os Valores será referente a Tabela FIPE de janeiro/2020.			
RECURSO: Ordinarios			
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	(X)	CREDITO ESPECIAL	(X)
CREDITO SUPLEMENTAR	(X)	CREDITO EXTRA ORÇAMENTÁRIO	(-)



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

O **MUNICÍPIO DE PALMA**, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº26, Bairro Centro, nesta cidade de **PALMA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE** e o Pregoeiro **DIEGO RIBEIRO FERREIRA**, designado pela Portaria nº 5263/2018/2018, datada de 08 de janeiro de 2018, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a realização de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS TRABALHOS

1.1. O **PREGÃO** será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo, em especial:

1.1.1. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão.

1.1.2. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

1.1.3. Abertura dos envelopes "Proposta".

1.1.4. Divulgação dos licitantes classificados e desclassificados.

1.1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.

1.1.6. Abertura do envelope contendo a "Documentação" do licitante detentor do menor preço.

1.1.7. Devolução dos envelopes lacrados contendo a "Documentação" dos demais licitantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



1.1.8. Lavratura do Termo de Adjudicação ao (s) licitante (s) vencedor(es).

1.2. O PREGÃO será realizado no dia **31 de janeiro de 2020**, com início às **09:00h**, na Praça Getúlio Vargas, 26, Centro, PALMA, Estado de Minas Gerais, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

1.2.1. Os invólucros poderão ser entregues até as **09:00h** do dia **31 de janeiro de 2020** na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro Centro, PALMA, Estado de Minas Gerais.

1.3. A abertura dos invólucros terá início logo após o credenciamento dos proponentes.

1.4. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Hall do Paço Municipal e no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quando ao resultado de:

a) - Julgamento deste Pregão.

b) - Recurso porventura interposto.

1.5. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), com os documentos estabelecidos nas cláusulas 12ª e 13ª deste Edital Convocatório, se for o caso, por correio ou diretamente no Setor de Licitações, até o prazo de realização da sessão pública e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

1.5.1. A Administração não se responsabiliza diante da entrega de envelopes entregues pelos correios, os quais deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até a data marcada para recebimento dos envelopes.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de 02(dois) veículos usados tipo Kombi



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura, consoante as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço, nos termos do Art. 45, §1º, I, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1. ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

4.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

4.4. ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTE

4.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

4.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

4.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

4.9. ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.10. ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame licitatório pessoa jurídica ou física, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições exigidas no presente EDITAL e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.2.1. Para fins do disposto no item 5.2, entende-se por Administração a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.3. Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Município de PALMA, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

5.4. A admissão à participação de consórcios obedecerá ao disposto nos itens a seguir, da forma do art. 33 da Lei nº 8.666/93:

5.4.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

5.4.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste certame.

5.4.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a ADMINISTRAÇÃO, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases deste Processo de Licitação quanto na execução do contrato.

5.4.4. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP 36.750-000

CNPJ 17.734.906/0001-32



5.4.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do presente certame.

5.4.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

5.4.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do Termo de Seleção, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº8.666/93.

5.4.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

5.4.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

5.4.10. O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem 8.4, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.

5.4.11. O índice econômico-financeiro no subitem 8.4, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

5.4.12. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

CLÁUSULA SEXTA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente CREDENCIAMENTO (envelope nº 01), PROPOSTA (envelope nº02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 03) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além dos dados da proponente (Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, email), os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ENVELOPE CREDENCIAMENTO (Envelope nº 01) PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020
ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº. 02)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 03)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020**

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entre linhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº 02) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 03) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº. 03, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos viam Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



comprovadas por parte do PREGOEIRO, se assim o convier.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.1.4. Não será aceito cópia de documento autenticado, devendo as cópias estar em conformidade com o disposto neste item.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (Cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.4. Os referidos envelopes deverão ser entregues á PREGOEIRO na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado neste instrumento.

6.3.4.1. Não haverá aceitabilidade de entrega dos envoltórios após o horário pré-determinado no Edital Convocatório.

6.3.4.2. Os envoltórios serão aceitos encaminhados via correio ou protocolizados até o início da sessão.

6.4. O MUNICÍPIO DE PALMA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6.5. Todos os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO/PROPOSTA/HABILITAÇÃO deverão estar dentro de seus respectivos envelopes ENVELOPE N° 001/ ENVELOPE N° 002/ ENVELOPE N° 003 respectivamente devidamente lacrados.

CLÁUSULA SÉTIMA CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma – MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-37



- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) apresentar o valor total do ITEM – com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula – em algarismo, apurado à data da apresentação da proposta.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e com a liquidação da despesa pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de PALMA.

7.3. As garantias dos veículos ofertados deverão ser de, no mínimo, 03 (três) meses após a entrega ao Órgão Solicitante. A Contratada obrigará-se a, ainda, a repassar o prazo de garantia ofertada pelos fabricantes para todos os bens adquiridos, casos maiores que o prazo mínimo estipulado neste item.

7.3.1. No caso de serviços de acordo com a legislação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.1. Fica condicionada a PREGOEIRO a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

7.5. No caso de omissões das propostas, quanto ao prazo de validade, o prazo de garantia do produto e ao prazo de entrega, serão considerados aqueles previstos no Edital.

7.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7.7. A proposta deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

7.8. Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, através do qual se comprove ser o proponente o proprietário daquele bem, ou possuir procuração legal que o permita dispor do veículo. Caso o Certificado apresentado tiver a data de emissão em 2019, deverá vir acompanhado da cópia de quitação do IPVA e do seguro obrigatório.

7.9. Declaração atestando o estado de conservação do veículo, nos quais serão avaliados: motor, câmbio, lataria, pneus, parte elétrica, estofamento, entre outros, e, como prazo de garantia mínima de 03(três) meses.

7.10. O veículo deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, tais como: macaco, triângulo, pneus, estepe, entre outros.

7.11. Declaração de Multas e Encargos, firmada pelo licitante de que se responsabiliza integralmente pelo pagamento de quaisquer multas, encargos ou emolumentos gerados até a data da venda do equipamento e pela regularização de quaisquer empecilhos para a transferência e documentação do mesmo;

7.12. Declaração de Garantia, firmada pelo licitante de que se responsabiliza integralmente por reparar, às suas expensas, ou substituir as peças e acessórios que apresentarem algum tipo de defeito durante o prazo de garantia no prazo 90 (noventa) dias para motor, câmbio e diferencial.

7.13. A proposta do licitante deverá ser preenchida preferencialmente através do programa gerador de proposta, que será encaminhado aos licitantes proponentes após solicitação e devidamente cadastrados no sistema de licitação da Prefeitura Municipal, que deverá ser encaminhada via impressa e arquivo gerado em mídia (CD/DVD/PENDRIVE, etc.) no dia da sessão pública. Cujas junção integrarão o envelope n.º 002 (Envelope Proposta).

CLÁUSULA OITAVA CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

8.1.1. Habilitação Jurídica: (Art. 27, I c/c Art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº26 – Centro – Palma – MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Qualificação Técnica: (Art. 27, II c/c Art. 30 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.2.1. Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: (Art. 27, III c/c Art. 31 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante.

8.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: (Art. 27, IV c/c Art. 29 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5. Demais documentos:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.250-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



8.1.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5.3. A comprovação da HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de residência;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

f) Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do ANEXO VII deste EDITAL;

8.2. Disposições sobre Habilitação:

8.2.1. As declarações relacionadas no item 8.1.1.5 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.2.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



8.2.2.2. Datados dos últimos cento e oitenta dias até a data de abertura do Envelope nº02 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, podendo o PREGOEIRO requerer a comprovação deste enquadramento.

8.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.4. O PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.5. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excluídos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

CLÁUSULA NONA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Getúlio Vargas, nº 05, Bairro Centro, na cidade de PALMA, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.810-000 no hall da Prefeitura Municipal durante o expediente do órgão licitante, no horário de 12h00min às 16h50min, ou pelo endereço eletrônico www.palma.mg.gov.br até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "CREDENCIAMENTO", "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

9.1.1. Toda informação pertinente a este certame poderá ser requisitada através do endereço eletrônico: licitacao@palma.mg.gov.br.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como será divulgado no hall da Prefeitura Municipal de PALMA.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessada até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item sem qualquer ônus.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.996/0001-32



CLÁUSULA DÉCIMA ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na Legislação.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, bem como através de e-mail ou fax.

10.1.1.1. Somente será aceito os recursos e pedidos de esclarecimentos devidamente protocolizados no endereço e horário constantes do subitem 9.1, bem como através de e-mail ou fax.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial ou através de publicação no Hall do Paço Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na legislação.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora de EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, ou através de e-mail ou fax, devendo ser observado o disposto no item 10.1.1.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá ser juntada aos autos do PREGÃO.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11.1.4. Fica ainda condicionado o estabelecido no item 19 deste edital no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CREDENCIAMENTO

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.1.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo observar os seguintes trâmites:

12.1.1. O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

12.1.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado:

12.1.2.1. Documento constitutivo, conforme estabelecido no item 8.1.1.Habilitação Jurídica, deste Edital Convocatório.

12.1.2.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32



c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

12.1.2.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

12.1.2.3. Cópia do documento com foto do responsável pela empresa licitante (sócio/titular/diretor/administrador).

12.1.2.3.1. Entende-se a exigência do administrador que outorgar documento público ou privado e documento do outorgante.

12.1.2.4. Declarações estabelecidas na cláusula 13ª deste Edital Convocatório.

12.2. No caso de apresentação dos documentos elencados nos itens neste tópico, fica facultativo de constarem no envoltório de habilitação.

12.3. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12.4. Fica assegurado o prazo estabelecido na Legislação sobre o credenciamento e descredenciamento, devendo o licitante apresentar o recurso imediatamente.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



12.4.1. Apresentado o recurso, o Pregoeiro suspenderá a sessão pelo período de trinta minutos para que os demais licitantes apresentem suas razões, sob pena de revelia.

12.4.2. Após o Pregoeiro decidirá na mesma sessão sobre o recurso apresentado, pelo provimento ou não provimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CRENCIAMENTO**.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não** deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V e a DECLARAÇÃO DE MICRO E MPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do ANEXO III, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.3. As MICROEMPRESAS OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Prça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma - MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32



13.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(CINCO) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em seção pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4. Encerrado o prazo de credenciamento, a PREGOEIRO declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

14.2. A abertura do envoltório contendo proposta, somente ocorrerá após todos os trâmites de credenciamento do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nas cláusulas 6ª e 7ª.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará a constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por ITEM.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma – MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez pontos percentuais) àquele de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo de 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



b) ou todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisório das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabendo à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado,

Envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionando, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, tudo em conformidade como disposto na Lei Federal 10.520/2002 c/c Decreto Federal 3.555/2000 e nos termos da Legislação Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de melhor preço.

18.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(am) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: 0,5% ou outro meio determinado no ato da sessão pública pela PREGOEIRO, nas rodadas dos lances verbais de 01 a 03

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



18.4. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor,

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRO verificará se esta em conformidade a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances conforme o caso, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante mais bem classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso, no prazo de cinco minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O intuito da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, e ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



18.18.1. O PREGOEIRO poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

18.19. Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (CINCO) dias úteis à MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

18.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19 implicará a decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21. Constatando o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos sub itens antecedentes.

18.23. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos sub itens antecedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à licitante vencedora.

19.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. As demais proponentes ficaram, imediatamente, intimadas na sessão pública para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE, sendo assegurado vista imediata do certame.

19.3.1. O PREGOEIRO poderá decidir na Sessão Pública, por novo prazo, devidamente fundamentada.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, à autoridade competente para a decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste Edital.

19.6. O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo, sem prejuízo do respectivo julgamento antes da homologação, da adjudicação e da contratação, na forma do disposto no Inciso XX do art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/00.

CLÁUSULA VIGÉSIMA ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.1. A Adjudicação poderá ocorrer de imediato ou outro prazo que o PREGOEIRO assim decidir.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA HOMOLOGAÇÃO

21.1. Cabe à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Hall do Paço Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO CONTRATO

23.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de PALMA lavrará documento denominado CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, com os preços das propostas classificados em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedentemente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de doze meses, a contar de sua lavratura.

23.2. O Contrato de Aquisição de Veículos será lavrado em 2 (duas) vias.

23.3. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o Contrato de Aquisição de Veículos, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Administração Pública, o (a) PREGOEIRO (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

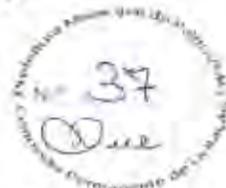
23.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de PALMA.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº26 - Centro - Palma - MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32



23.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Departamento de Licitação, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº8.666/93.

23.5.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

23.6. Cancelados os registros, o Departamento de Licitação poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

23.7. O Departamento de Licitação deverá realizar o controle dos serviços/fornecimento de bens executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA CONTRATAÇÃO

24.1. Lavrada o respectivo Contrato, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de PALMA poderão celebrar contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta de contrato deste edital, devendo a proponente adjudicatária comparecer para assinatura do contrato no prazo de até dez dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro Centro, PALMA, Estado de Minas Gerais.

24.2. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de PALMA, mesmo após o julgamento, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, situação em que a contratante poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

24.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e o Artigo 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.4. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) através de publicação no Hall do Paço Municipal, ou até mesmo via telefone ou email.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



24.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º (Décimo) dia útil, contado da data de convocação.

24.6. Para assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

24.7. Também para a assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes, em caso de não ser o seu responsável legal devidamente indicado no ato constitutivo.

24.8. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) dele decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e sub itens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação: 020501 12 361 0002 2.016/449052 – ficha 100 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA ENTREGA/RECEBIMENTO/REALIZAÇÃO DO OBJETO

26.1. O (s) item (ns) e objeto (s) deste PREGÃO será (ão) entregue (s) em perfeita (s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

26.2. O (s) item (ns) e objeto (s) deste PREGÃO será (ão) entregue (s) e recebido (s) provisoriamente nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, inclusive no termo de contrato, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua entrega.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



26.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo aplicar as sanções estabelecidas na legislação, garantido o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS/PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, creditado em conta corrente indicada pelo licitante, a partir da entrega das notas fiscais.

27.2. O pagamento poderá ser feito diretamente ao responsável do licitante contratado.

27.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de setenta e duas horas.

27.4. O licitante vencedor deverá entregar o(s) bem (ns) ,5 (CINCO) dias úteis após a solicitação, do Departamento de Saúde.

27.5. Após adjudicação, o (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar, no prazo máximo de dois dias úteis, o valor unitário para os itens que lhe foi adjudicado, após serem alterados em decorrência dos lances verbais, se houver.

27.5.1. O (s) dado (s) constante (s) de Mapa de Apuração poderá tornar o efeito requisitado do item anterior como sanado.

27.6. A proposta deverá ter validade mínima de sessenta dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

27.7. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

27.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de PALMA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

27.9. Decorrido sessenta dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam os concorrentes liberados dos compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



27.10. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses e iniciará na data de sua assinatura. Em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações c/c Lei Federal 10.520/2002, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos nas cláusulas 26ª e o estabelecido na cláusula 27ª, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativas de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS e entrega dos bens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

29.1. Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente PREGÃO.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

30.1.1. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/1993.

30.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

30.3. Para efeito de aplicação de qualquer das penalidades apontadas neste termo convocatório, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e em outros órgãos públicos.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CLÁUUSLA TRIGÉSIMA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO

31.1. O Edital Convocatório do presente certame reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

31.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002.

31.1.2. Lei Federal nº 8.666/1993.

31.1.3. Lei Complementar nº 123/2006.

31.1.4. Decreto Municipal nº 1.308/2018.

31.1.5. Demais exigências deste edital e seus anexos.

31.2. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

31.2.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de proposta de preços escritos e lances verbais.

31.2.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

31.2.3. Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Prefeitura Municipal de PALMA, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços.

31.2.4. A Prefeitura Municipal de PALMA - órgão licitador.

31.2.5. O Licitante, pessoa jurídica ou pessoa física que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos e anexos.

31.2.6. Licitante Vencedor - pessoa jurídica ou física habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicada o objeto deste Pregão.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

32.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de PALMA, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco pontos percentuais.

32.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar as mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

32.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, se houver possibilidade jurídica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

33.1. Poderá haver reajustes de preços, em conformidade com o art. 15 parágrafo 3º Inciso II da Lei nº 8666/93 e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

33.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do Inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

33.2. O contrato de expectativa de fornecimento será firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

34.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



34.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato Superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

34.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

34.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

34.6. A (s) proponente (s) assume (m) o (s) custo (s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta (s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

34.7. A apresentação da proposta de preços implicará a aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

34.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO, isentando a PREGOEIRO e sua Equipe decorrente da utilização de artifícios ilegais.

34.9. A adjudicação do (s) item (ns) deste PREGÃO não implicará o direito à contratação.

34.10. O PREGOEIRO somente adjudicará o (s) item (ns) deste PREGÃO após o prazo legal.

34.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta (s) da(s) proponente (s) adjudicatária (s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

34.12. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

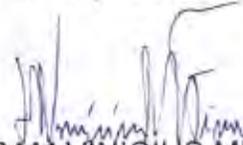
CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



34.13. Será competente o Foro da Comarca de Palma, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

PALMA, 15 de janeiro de 2020.


HIRAM VINICIUS MENDONÇA
FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL


DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.754.906/0001-32



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

Pelo presente instrumento particular de procuração, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, brasileiro, casado (a) (solteiro), portador do CPF, CI, nomeia e constitui como seu bastante procurador _____, brasileiro, casado (solteiro) portador da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, para representá-lo junto ao município de PALMA, em especial no Processo Licitatório nº 000004/2020/Pregão Presencial nº 0003/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem como poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, em fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido mandado, inclusive o direito de substabelecer.

Local e Data.

OUTORGANTE



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 0019/2018, realizado na Prefeitura Municipal de PALMA.

Local e data: _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante

Representante:

RG nº:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-52



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)
(papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

(Local e data)

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

Sra. PREGOEIRO,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, que a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo de Licitação nº 000049/19/Pregão Presencial nº 0025/2019, cujo objeto é a aquisição de veículo.

_____ de _____ de 2020,

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ANEXO V DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que
não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame
licitatório, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos
legais.

(Local e data)

Representante legal



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

(em papel timbrado da empresa)

A empresa.....por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/....., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do disposto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, declara para os devidos fins de direito que possui disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____ de _____ de 2020.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

(papel timbrado da empresa)

A empresa/nome _____, CNPJ/CPF
_____ por intermédio de seu representante legal,
_____ portador do CPF nº
_____ **DECLARA** para os devidos fins e efeitos
legais possuir capacidade técnica operacional para execução do objeto desta
licitação.
Local e data: _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante

Representante:

RG nº:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.731.906/0001-32



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____ CNPJ
_____ por intermédio de seu representante legal,
_____, portador do CPF nº
_____ **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos

legais que os VEICULOS fornecido por este declarante atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Local e data: _____, de _____ de 2020.

Assinatura do representante

Representante:

RG nº:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2020

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO N.º

/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2020

OMUNICÍPIODEPALMA, pessoa a jurídica de Direito Público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º. 17.734.906/0001-32, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 26, na cidade de Palma, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE, portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º. _____, brasileiro, divorciado judicialmente, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida à

_____, Bairro _____, no município de _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a)- _____, portador da cédula de identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO**

1.1 - Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura, consoante as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS.

CLAUSULA SEGUNDA **VIGÊNCIA E CONTRATATAÇÃO**

2.1 - Para todos os fins de direito legais, o presente instrumento contratual será vigente a partir da data de sua assinatura pelas partes, garantindo a CONTRATADA o pagamento pelos equipamentos a partir da emissão da Nota Fiscal gerada conforme Ordem de Compra a ser expedida pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



2.2 – Fica estabelecido que o presente contrato vigorará desde sua assinatura com término no prazo de entrega do objeto licitado.

2.3 - O prazo de vigência do presente instrumento, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deste contrato, deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.5 - A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante cláusula VII seguinte.

2.6 - O CONTRATADO que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Fornecimento sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR, DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os equipamentos, objeto deste instrumento contratual, serão remunerados pelo valor global de R\$ (.....), conforme proposta vencedora, parte integrante deste contrato.

3.1.1 – Os valores unitários a serem pagos à CONTRATADA serão conforme demonstrada a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total

3.2 - Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA que integram o Pregão Presencial nº 0004/2020, constituir-se-ão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

3.3 - Em caso de prorrogação por aditamento do prazo contratual, os valores não sofrerão reajustes.

- As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, nas seguintes Unidades Orçamentárias: 020501 12 361 0002 2.016/449052 – ficha 100 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Equipamentos e Material Permanente.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP- 36.750-000

CNPJ 17.734.906/0001-32



3.5 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente a descrição dos equipamentos, quantidades, preços unitários e o valor total.

CLAUSULA QUARTA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de através de sua Secretaria Municipal de Educação, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos equipamentos fornecidos, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

4.2 – A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato e nos anexos que a integram, obriga-se a:

4.3 - Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como as relativas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais.

4.4 - Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão obedecer a padrões mínimos de fabricação.

4.5- Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo realizando, quando for o caso, às suas custas, as trocas de equipamentos que não obedeam aos propósitos e condições do presente contrato ou que apresentem defeitos de fabricação.

4.6 – Cientificar por escrito à CONTRATANTE ou seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na entrega dos equipamentos.

4.7 – A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos que vierem a ser causados a terceiros.

CLAUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

5.3 – Tomar todas as providências necessárias ao fornecimento dos equipamentos, mormente aos relativos à emissão da ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CLAUSULA SEXTA DA GARANTIA

6.1-Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº.8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLAUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sob pena de rescisão automática.

7.2 - Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial, o não cumprimento do exposto na cláusula quarta deste instrumento e ainda nos seguintes casos:

7.3 - se a CONTRATADA não iniciar fornecer o objeto licitado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento;

7.4 - no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

7.5 - O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

7.6 - De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.

7.7 -A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.8666/93.

7.8 - Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADA que ficará sujeita às penalidades desse contrato, sem prejuízo das penalidades impostas pela Secretaria de Educação.

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP- 36.750-000

CNPJ- 17.734.906/0601-32



b) não fornecer, sem justa causa, os equipamentos contratados no prazo fixado;

II - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) recusar-se a fornecer, sem justa causa, no todo ou em parte, os equipamentos contratados;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

7.9 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

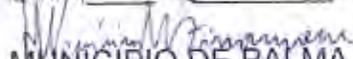
7.10 - A Empresa será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PALMA, ____ de ____ de 2020.


MUNICÍPIO DE PALMA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CPF: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: O licitante proponente poderá, preferencialmente, preencher proposta através do Programa Gerador de Proposta, que será encaminhado junto com o edital convocatório para preenchimento, devendo imprimir proposta, salvar o arquivo em mídia (cd/dvd/pendrive e etc.).

1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a aquisição de 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura, consoante as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Aquisição de veículo usado tipo Kombi, ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros, garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura.	unid	01
02	Aquisição de veículo usado tipo Kombi, ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros, garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura.	unid	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a necessidade da aquisição tendo em vista que os veículos serão utilizados no atendimento a Secretaria de Educação no transporte dos Alunos da rede Municipal de Ensino da Zona Rural, indo em locais de difícil acesso de forma eficaz, proporcionando grandes benefícios aos alunos deste Município.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro - Palma - MG

CEP 36 750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



2.2. Os preços contidos neste termo de referência são os valores extraídos da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "Tabela FIPE" período de referência Janeiro/2020.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. A Secretaria de Transportes através do Secretário e Mecânico avaliará as condições dos bens a serem adquiridos.

3.2. Será avaliada toda estrutura do bem, e a aquisição será dada de acordo com os itens de segurança, conforto, conservação e negociação sobre o desconto no valor de Tabela "FIPE".

3.3. Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Equipamentos Permanentes, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993.

3.4. Será avaliado o estado conservação do veículo, nos quais: motor, câmbio, lataria, pneus, parte elétrica, estofamento, entre outros, e, como prazo de garantia mínima de 03(três) meses.

3.5. O veículo deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, tais como: macaco, triângulo, pneus, estepe, entre outros.

3.6. As Multas e Encargos firmada pelo licitante é que se responsabiliza integralmente pelo pagamento de quaisquer multas, encargos ou emolumentos gerados até a data da venda do equipamento e pela regularização de quaisquer empecilhos para a transferência e documentação do mesmo;

3.7. O licitante que se responsabiliza integralmente por reparar, às suas expensas, ou substituir as peças e acessórios que apresentarem algum tipo de defeito durante o prazo de garantia no prazo 90 (noventa) dias para motor, câmbio e diferencial.

3.8. O veículo deverá estar com todo IPVA, Taxa de Licenciamento e DPVAT quitados no dia da entrega ao Município.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá fornecer os equipamentos, nos exatos termos estabelecidos no edital convocatório, na sede do Município, em conformidade com a necessidade do Município de PALMA.

4.2. Portaria para criação da comissão responsável para análise e aprovação da compra do mesmo.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP. 36.750-000

CNPJ. 17.734.906.0001-32



5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total para cada item da presente contratação consta do bojo processual administrativo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento do bem ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

6.1.2. Manter e cumprir os horários predeterminados pela Administração.

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.5. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

6.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos equipamentos.

6.1.9. Não permitir a utilização do trabalho de menor.

6.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº26 – Centro – Palma / MG

CEP- 36.750-000

CNPJ- 17.734.906/0001-32



6.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com obrigações da mesma e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos fornecidos, por servidor especialmente designado, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos Veículos, na forma do contrato.

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. MEDIDAS A CAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2. Advertência.

10.3. Multa.

10.3.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados.

10.3.2. Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s)bem(s):

10.3.3. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituído corrigidos;

10.3.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5. Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

10.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



10.4. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1. Descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2. Recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3. Não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couberem, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

10.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10%(dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando todos os Dados pertinentes, observadas as especificações constantes deste instrumento, se necessário.

11.1.2. Preço UNITÁRIO, em algarismo, de acordo com o estabelecido no edital convocatório, considerando as quantidades constantes deste Instrumento.

11.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



11.1.3. Prazo de realização dos serviços/entrega em conformidade com parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.4. Prazo de garantia dos serviços/produtos, conforme parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

12.1. Aprovam o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, e autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação, bem comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.

PALMA, 15 de janeiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

NEXO XI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)

DE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

Prezados Senhores,

Estamos apresentando proposta de preços para fornecimento, nos termos seguinte:

(Anexar proposta gerada pelo programa)

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender necessidade do Município
Local de entrega/serviços:	De acordo com a ordem de compra

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 DIAS

Prazo para entrega/realização dos serviços: conforme edital

Pagamento: 30 DIAS

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Palma
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Assessor Jurídico para análise do edital convocatório e minuta de contrato do Processo de Licitação nº 004/2020/Pregão Presencial nº 003/2020, nos termos estabelecidos no Art. 38 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 em face da formalização de Aquisição Motoniveladora, nova de fábrica, ano 2019, zero hora.

Palma, 13 de janeiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Parecer Jurídico

Processo de Licitação nº 0004/2020
Pregão Presencial nº 003/2020

ASSUNTO: Análise do Edital Convocatório, Minuta de Contrato e demais termos do Processo de Licitação.

RELATÓRIO

1. Trata-se do procedimento licitatório na modalidade de Processo de Licitação nº 00001/2020/Pregão Presencial nº 0001/2020, instaurado para aquisição de 02 (dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura, sendo estabelecidas as condições, quantidades e exigências no Edital Convocatório.

2. O Departamento de Licitação encaminhou a este Departamento Jurídico para fins de emissão de parecer, ante ao disposto na Lei Federal 8.666/93.

3. Constam nos autos autorização para realização do certame, ato nomeador dos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro com equipe de apoio, informações orçamentárias e financeiros e demais anexos.

FUNDAMENTAÇÃO

4. O Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, diz:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

...omississ...

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

5. O objeto da licitação e o valor estimado, obtido através de ato administrativo enquadram na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº 10520/2002.

6. O ato convocatório elaborado obedece aos princípios que norteiam a Administração Pública, assim como os princípios que rege os procedimentos licitatórios, possibilitando a todos os interessados a participação de forma igualitária.

7. Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32



8. A documentação solicitada no edital convocatório dos prováveis dos participantes está em conformidade com a legislação regeadora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS e FGTS, obrigatórias em razão de legislação específica, bem como com as fazendas federal, estadual e municipal.

9. Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da Lei Federal nº 8666/1993.

10. Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, obedecendo o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, do mesmo diploma legal na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11. O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

12. O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos, tudo em conformidade com o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual não encontramos óbice à sua adoção.

13. A análise prévia e preliminar do edital e seus anexos comprovam que os mesmos atendem as exigências Constitucionais e em especial a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002.

CONCLUSÃO

14. Diante do que dispõe os dispositivos acima citados, **APROVO** o ato convocatório e minuta de contrato por estarem juridicamente corretos neste certame.

15. Alertamos, conforme previsto no Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, o prazo mínimo de 8 dias úteis de divulgação que deve anteceder a abertura das propostas, devendo a publicação do extrato do edital convocatório ser realizada em diário oficial ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos.

16. Este é o parecer.

Palma, 14 de janeiro de 2020.

DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO - OAB/MG Nº 175.147



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n.º 004/2020

Pregão Presencial n.º 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no Art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos termos do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, torna público que fará realizar o seguinte certame licitatório:

1 - PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar do presente certame de licitação todas as empresas do ramo de atividade do objeto do presente edital.

2 - MODALIDADE: Pregão Presencial

3 - SÍNTESE DO OBJETO:

3.1. Aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânica, elétrica e pintura.

4 - REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. Menor Preço - Item

5 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Item.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. As propostas serão julgadas conforme disposto no parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 3º do artigo 45. da Lei 8.666/93.

7 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. Os envelopes com os documentos e propostas de cada licitante deverão ser entregues até às 09hs00min do dia 29 de janeiro de 2020, no seguinte local:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
SALA DE LICITAÇÕES
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 26 – BAIRRO CENTRO
PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.750-000**

8 - ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Os envelopes com a documentação e propostas serão abertos, no local indicado no item anterior na seguinte data e local:

Data: 31 de janeiro de 2020

Horário: 09hs00min

9 - OBTENÇÃO DA ÍNTEGRA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 12hs00min as 16hs50min, no local indicada no item 7 deste instrumento, ou pelo sítio www.palma.mg.gov.br.

10 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 12hs00min as 16hs50min, no local indicado no item 7 deste instrumento.

11 - CUSTO:

A íntegra do instrumento convocatório será fornecida gratuitamente para todos os interessados.

Palma, 15 de janeiro de 2020.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Palma/MG,
na data de 14/01/2020.

Palma/MG, 15 de JANIEIRO de 2020.

Responsável pela publicação

pneus novos para atender a frota de veículos/máquinas da Prefeitura Municipal. As demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. O certame será realizado no dia 30 de janeiro de 2020, às 09:00 horas.

Palma, 15 de janeiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA,
Pregoeiro.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:BA232EDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 004-2020 - PREGÃO PRESENCIAL 003-2020

AVISO: A Prefeitura Municipal de Palma torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 fará realizar o pregão presencial nº 003/2020, constante do processo administrativo nº 004/2020 tendo por objeto a aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros. As demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. O certame será realizado no dia 31 de janeiro de 2020, às 09:00 horas.

Palma, 15 de janeiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA,
Pregoeiro.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:A078F2E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09 E 10/2020

Processo: 18.182/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e Auto Posto Portal de Minas Ltda: Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO:** 18.182/2019. **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado para atender os veículos da frota municipal. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 46/2019. VENCIMENTO:** 16/01/2021; Detentora dos Itens: 01 e 03. Valor: R\$ 1.494.900,00. Assinaturas: Ana Amélia de Melo Medeiros, Maria de Fátima Ulhoa Almeida e Paulo Antônio Pereira pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Auto Posto Portal de Minas Ltda e pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e Cooperativa Agropecuária do Vale do Paracatu Ltda: Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO:** 18.182/2019. **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado para atender os veículos da frota municipal. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 46/2019. VENCIMENTO:** 16/01/2021; Detentora do Item: 02. Valor: R\$ 1.410.500,00. Assinaturas: Ana Amélia de Melo Medeiros, Maria de Fátima Ulhoa Almeida e Paulo Antônio Pereira pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Cooperativa Agropecuária do Vale do Paracatu Ltda e pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:50F7E2B9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06, 07, 08/2020

Processo:11.467/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº06/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e Wanderlan Correia Guimarães ME: Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO:** 11.467/2019. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo para atender o Programa de Saúde na Escola e Oficinas Terapêuticas do CAPS. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 28/2019. VENCIMENTO:** 16/01/2021; Detentora dos Itens: 1,2,3,4,5,6,7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 50, 51, 58, 71, 72, 73, 79, 83, 105, 126, 141, 142, 143, 144, 204, 205, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 261, 267, 268, 270, 287, 288, 293, 294, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 326, 329, 330, 331, 333, 334, 335, 336, 344, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 390, 391, 397, 398, 402, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 417, 426, 427,428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623. Valor: R\$ 13.416,76. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Wanderlan Correia Guimarães ME e pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e Miriam Maria Silva Barcante ME: Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO:** 11.467/2019. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo para atender o Programa de Saúde na Escola e Oficinas Terapêuticas do CAPS. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 28/2019. VENCIMENTO:** 16/01/2021; Detentora dos Itens:14, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 78, 81, 82, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 199, 200, 201, 202, 203, 209, 264, 269, 280, 309, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 327, 328, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 345, 346, 347, 392, 393, 394, 395, 396, 400, 403, 416, 418, 421, 422, 423, 424, 486, 487, 488, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614. Valor: R\$ 5.484,30. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Miriam Maria Silva Barcante ME e pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e Coraci da Silva Neiva Batista ME: Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO:** 11.467/2019. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo para atender o Programa de Saúde na Escola e Oficinas Terapêuticas do CAPS. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 28/2019. VENCIMENTO:** 16/01/2021; Detentora dos Itens:25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 47, 49, 59, 60, 67, 68, 69, 77, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 123, 114, 127, 137, 138, 206, 207, 262, 265, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 290, 291, 292, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 332, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 370, 371, 372, 389, 401, 411, 412, 413, 414, 415, 419, 420, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

ADM 2017-2020 - Prefeito: Hiram Vinicius Mendonça Finamore e Vice: João Batista de Oliveira Carvalho

72
Dias
Buscar...

Home | Início | Licitações | Processos Licitatórios 2020 | Processo 004-2020 Pregão 003-2020 - Aquisição de Veículo Tipo Kombi



Processo 004-2020 Pregão 003-2020 - Aquisição de Veículo Tipo Kombi

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

AVISO



O MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº26, Bairro Centro, nesta cidade de PALMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE e o Pregoeiro DIEGO RIBEIRO FERREIRA, designado pela Portaria nº 5263/2018/2018, datada de 08 de janeiro de 2018 e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e sucessivamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a realização de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos do Edital em Anexo.

O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 00 passageiros, garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânica, elétrica e pintura, consoante as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS.

Palma, 08/01/2020

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

Pregoeiro



Quem está online

Temos 10 visitantes e Nenhum membro online



Anexos:

Edital (Retirado) 298 kB





Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma – MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o extrato resumido do Processo de Licitação nº 004/2020/Pregão Presencial nº 003/2020 no Hall de Publicações da Prefeitura Municipal de Palma, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 16 de janeiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

O **MUNICÍPIO DE PALMA**, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº26, Bairro Centro, nesta cidade de PALMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE e o Pregoeiro DIEGO RIBEIRO FERREIRA, designado pela Portaria nº 5263/2018/2018, datada de 08 de janeiro de 2018, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a realização de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS TRABALHOS

1.1. O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo, em especial:

1.1.1. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão.

1.1.2. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

1.1.3. Abertura dos envelopes "Proposta".

1.1.4. Divulgação dos licitantes classificados e desclassificados.

1.1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.

1.1.6. Abertura do envelope contendo a "Documentação" do licitante detentor do menor preço.

1.1.7. Devolução dos envelopes lacrados contendo a "Documentação" dos demais licitantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



1.1.8. Lavratura do Termo de Adjucação ao (s) licitante (s) vencedor(es).

1.2. O PREGÃO será realizado no dia **05 de fevereiro de 2020**, com início às **09:00h**, na Praça Getúlio Vargas, 26, Centro, PALMA, Estado de Minas Gerais, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

1.2.1. Os invólucros poderão ser entregues até as **09:00h** do dia **05 de fevereiro de 2020** na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro Centro, PALMA, Estado de Minas Gerais.

1.3. A abertura dos invólucros terá início logo após o credenciamento dos proponentes.

1.4. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Hall do Paço Municipal e no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quando ao resultado de:

a) - Julgamento deste Pregão.

b) - Recurso porventura interposto.

1.5. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), com os documentos estabelecidos nas cláusulas 12ª e 13ª deste Edital Convocatório, se for o caso, por correio ou diretamente no Setor de Licitações, até o prazo de realização da sessão pública e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

1.5.1. A Administração não se responsabiliza diante da entrega de envelopes entregues pelos correios, os quais deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até a data marcada para recebimento dos envelopes.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma | MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ano não inferior a 2009, conforme as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço, nos termos do Art. 45, §1º, I, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1. ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

4.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

4.4. ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

4.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

4.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

4.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

4.9. ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.10. ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame licitatório pessoa jurídica ou física, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições exigidas no presente EDITAL e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.2.1. Para fins do disposto no item 5.2, entende-se por Administração a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.3. Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Município de PALMA, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

5.4. A admissão à participação de consórcios obedecerá ao disposto nos itens a seguir, da forma do art. 33 da Lei nº 8.666/93:

5.4.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

5.4.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste certame.

5.4.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a ADMINISTRAÇÃO, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases deste Processo de Licitação quanto na execução do contrato.

5.4.4. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



5.4.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do presente certame.

5.4.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

5.4.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do Termo de Seleção, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº8.666/93.

5.4.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

5.4.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

5.4.10. O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem 8.4, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.

5.4.11. O índice econômico-financeiro no subitem 8.4, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

5.4.12. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

CLÁUSULA SEXTA **APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente CREDENCIAMENTO (envelope nº 01), PROPOSTA (envelopenº02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 03) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além dos dados da proponente (Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, email), os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



**ENVELOPE CREDENCIAMENTO (Envelope nº 01)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020
ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº. 02)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 03)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020**

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entre linhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº 02) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 03) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº. 03, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos viam Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



comprovadas por parte do PREGOEIRO, se assim o convier.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.1.4. Não será aceito cópia de documento autenticado, devendo as cópias estar em conformidade com o disposto neste item.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (Cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.4. Os referidos envelopes deverão ser entregues á PREGOEIRO na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado neste instrumento.

6.3.4.1. Não haverá aceitabilidade de entrega dos envoltórios após o horário pré-determinado no Edital Convocatório.

6.3.4.2. Os envoltórios serão aceitos encaminhados via correio ou protocolizados até o início da sessão.

6.4. O MUNICÍPIO DE PALMA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6.5. Todos os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO/PROPOSTA/HABILITAÇÃO deverão estar dentro de seus respectivos envelopes ENVELOPE N° 001/ ENVELOPE N° 002/ ENVELOPE N° 003 respectivamente devidamente lacrados.

CLÁUSULA SÉTIMA CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) apresentar o valor total do ITEM – com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula – em algarismo, apurado à data da apresentação da proposta.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e com a liquidação da despesa pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de PALMA.

7.3. As garantias dos veículos ofertados deverão ser de, no mínimo, 03 (três) meses após a entrega ao Órgão Solicitante. A Contratada obrigará-se, ainda, a repassar o prazo de garantia ofertada pelos fabricantes para todos os bens adquiridos, casos maiores que o prazo mínimo estipulado neste item.

7.3.1. No caso de serviços de acordo com a legislação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.1. Fica condicionada a PREGOEIRO a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

7.5. No caso de omissões das propostas, quanto ao prazo de validade, o prazo de garantia do produto e ao prazo de entrega, serão considerados aqueles previstos no Edital.

7.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7.7. A proposta deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

7.8. Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, através do qual se comprove ser o proponente o proprietário daquele bem, ou possuir procuração legal que o permita dispor do veículo. Caso o Certificado apresentado tiver a data de emissão em 2019, deverá vir acompanhado da cópia de quitação do IPVA e do seguro obrigatório.

7.9. Declaração atestando o estado de conservação do veículo, nos quais serão avaliados: motor, câmbio, lataria, pneus, parte elétrica, estofamento, entre outros, e, como prazo de garantia mínima de 03(três) meses.

7.10. O veículo deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, tais como: macaco, triângulo, pneus, estepe, entre outros.

7.11. Declaração de Multas e Encargos, firmada pelo licitante de que se responsabiliza integralmente pelo pagamento de quaisquer multas, encargos ou emolumentos gerados até a data da venda do equipamento e pela regularização de quaisquer empecilhos para a transferência e documentação do mesmo;

7.12. Declaração de Garantia, firmada pelo licitante de que se responsabiliza integralmente por reparar, às suas expensas, ou substituir as peças e acessórios que apresentarem algum tipo de defeito durante o prazo de garantia no prazo 90 (noventa) dias para motor, câmbio e diferencial.

7.13. A proposta do licitante deverá ser preenchida preferencialmente através do programa gerador de proposta, que será encaminhado aos licitantes proponentes após solicitação e devidamente cadastrados no sistema de licitação da Prefeitura Municipal, que deverá ser encaminhada via impressa e arquivo gerado em mídia (CD/DVD/PENDRIVE, etc.) no dia da sessão pública. Cujas junções integrarão o envelope n° 002 (Envelope Proposta).

CLÁUSULA OITAVA CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

8.1.1. Habilitação Jurídica: (Art. 27, I c/c Art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Qualificação Técnica: (Art. 27, II c/c Art. 30 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.2.1. Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: (Art. 27, III c/c Art. 31 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante.

8.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: (Art. 27, IV c/c Art. 29 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5. Demais documentos:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



8.1.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5.3. A comprovação da HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
- f) Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do ANEXO VII deste EDITAL;

8.2. Disposições sobre Habilitação:

8.2.1. As declarações relacionadas no item 8.1.1.5 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.2.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



8.2.2.2. Datados dos últimos cento e oitenta dias até a data de abertura do Envelope nº02 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, podendo o PREGOEIRO requerer a comprovação deste enquadramento.

8.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.4. O PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.5. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excluídos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

CLÁUSULA NONA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Getúlio Vargas, nº 05, Bairro Centro, na cidade de PALMA, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.810-000 no hall da Prefeitura Municipal durante o expediente do órgão licitante, no horário de 12h00min às 16h50min, ou pelo endereço eletrônico www.palma.mg.gov.br até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "CREDENCIAMENTO", "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

9.1.1. Toda informação pertinente a este certame poderá ser requisitada através do endereço eletrônico: licitacao@palma.mg.gov.br.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como será divulgado no hall da Prefeitura Municipal de PALMA.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessada até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item sem qualquer ônus.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CLÁUSULA DÉCIMA ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na Legislação.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, bem como através de e-mail ou fax.

10.1.1.1. Somente será aceito os recursos e pedidos de esclarecimentos devidamente protocolizados no endereço e horário constantes do subitem 9.1, bem como através de e-mail ou fax.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial ou através de publicação no Hall do Paço Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na legislação.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora de EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, ou através de e-mail ou fax, devendo ser observado o disposto no item 10.1.1.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá ser juntada aos autos do PREGÃO.



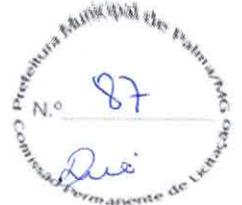
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11.1.4. Fica ainda condicionado o estabelecido no item 19 deste edital no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CREDENCIAMENTO

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.1.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo observar os seguintes trâmites:

12.1.1. O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

12.1.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado:

12.1.2.1. Documento constitutivo, conforme estabelecido no item 8.1.1.Habilitação Jurídica, deste Edital Convocatório.

12.1.2.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

12.1.2.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

12.1.2.3. Cópia do documento com foto do responsável pela empresa licitante (sócio/titular/diretor/administrador).

12.1.2.3.1. Entende-se a exigência do administrador que outorgar documento público ou privado e documento do outorgante.

12.1.2.4. Declarações estabelecidas na cláusula 13ª deste Edital Convocatório.

12.2. No caso de apresentação dos documentos elencados nos itens neste tópico, fica facultativo de constarem no envoltório de habilitação.

12.3. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12.4. Fica assegurado o prazo estabelecido na Legislação sobre o credenciamento e descredenciamento, devendo o licitante apresentar o recurso imediatamente.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



12.4.1. Apresentado o recurso, o Pregoeiro suspenderá a sessão pelo período de trinta minutos para que os demais licitantes apresentem suas razões, sob pena de revelia.

12.4.2. Após o Pregoeiro decidirá na mesma sessão sobre o recurso apresentado, pelo provimento ou não provimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CRENCIAMENTO**.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não** deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V e a DECLARAÇÃO DE MICRO E MPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do ANEXO III, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.3. As MICROEMPRESAS OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



13.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(CINCO) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4. Encerrado o prazo de credenciamento, a PREGOEIRO declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

14.2. A abertura do envoltório contendo proposta, somente ocorrerá após todos os trâmites de credenciamento do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nas cláusulas 6ª e 7ª.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará a constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por ITEM.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez pontos percentuais) àquele de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo de 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



b) ou todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabendo à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionando, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, tudo em conformidade como disposto na Lei Federal 10.520/2002 c/c Decreto Federal 3.555/2000 e nos termos da Legislação Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de melhor preço.

18.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(am) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: 0,5% ou outro meio determinado no ato da sessão pública pela PREGOEIRO, nas rodadas dos lances verbais de 01 a03.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- 18.4. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 18.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 18.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRO verificará se esta em conformidade a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.11. Havendo propostas ou lances conforme o caso, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante mais bem classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso, no prazo de cinco minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O intuito da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, e ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



18.18.1. O PREGOEIRO poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

18.19. Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (CINCO) dias úteis à MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

18.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19 implicará a decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21. Constatando o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos sub itens antecedentes.

18.23. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos sub itens antecedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à licitante vencedora.

19.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. As demais proponentes ficaram, imediatamente, intimadas na sessão pública para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE, sendo assegurado vista imediata do certame.

19.3.1. O PREGOEIRO poderá decidir na Sessão Pública, por novo prazo, devidamente fundamentada.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, à autoridade competente para a decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste Edital.

19.6. O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo, sem prejuízo do respectivo julgamento antes da homologação, da adjudicação e da contratação, na forma do disposto no Inciso XX do art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/00.

CLÁUSULA VIGÉSIMA ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.1. A Adjudicação poderá ocorrer de imediato ou outro prazo que o PREGOEIRO assim decidir.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA HOMOLOGAÇÃO

21.1. Cabe à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Hall do Paço Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO CONTRATO

23.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de PALMA lavrará documento denominado CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, com os preços das propostas classificados em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedentemente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de doze meses, a contar de sua lavratura.

23.2. O Contrato de Aquisição de Veículos será lavrado em 2 (duas) vias.

23.3. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o Contrato de Aquisição de Veículos, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Administração Pública, o (a) PREGOEIRO (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

23.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de PALMA.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



23.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Departamento de Licitação, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº8.666/93.

23.5.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

23.6. Cancelados os registros, o Departamento de Licitação poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

23.7. O Departamento de Licitação deverá realizar o controle dos serviços/fornecimento de bens executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA CONTRATAÇÃO

24.1. Lavrada o respectivo Contrato, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de PALMA poderão celebrar contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta de contrato deste edital, devendo a proponente adjudicatária comparecer para assinatura do contrato no prazo de até dez dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro Centro, PALMA, Estado de Minas Gerais.

24.2. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de PALMA, mesmo após o julgamento, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, situação em que a contratante poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

24.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e o Artigo 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.4. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) através de publicação no Hall do Paço Municipal, ou até mesmo via telefone ou email.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



24.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º (Décimo) dia útil, contado da data de convocação.

24.6. Para assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

24.7. Também para a assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes, em caso de não ser o seu responsável legal devidamente indicado no ato constitutivo.

24.8. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) dele decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e sub itens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação: 020501 12 361 0002 2.016/449052 – ficha 100 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA ENTREGA/RECEBIMENTO/REALIZAÇÃO DO OBJETO

26.1. O (s) item (ns) e objeto (s) deste PREGÃO será (ão) entregue (s) em perfeita (s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

26.2. O (s) item (ns) e objeto (s) deste PREGÃO será (ão) entregue (s) e recebido (s) provisoriamente nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, inclusive no termo de contrato, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua entrega.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



26.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo aplicar as sanções estabelecidas na legislação, garantido o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS/PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, creditado em conta corrente indicada pelo licitante, a partir da entrega das notas fiscais.

27.2. O pagamento poderá ser feito diretamente ao responsável do licitante contratado.

27.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de setenta e duas horas.

27.4. O licitante vencedor deverá entregar o(s) bem (ns) ,5 (CINCO) dias úteis após a solicitação, do Departamento de Saúde.

27.5. Após adjudicação, o (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar, no prazo máximo de dois dias úteis, o valor unitário para os itens que lhe foi adjudicado, após serem alterados em decorrência dos lances verbais, se houver.

27.5.1. O (s) dado (s) constante (s) de Mapa de Apuração poderá tornar o efeito requisitado do item anterior como sanado.

27.6. A proposta deverá ter validade mínima de sessenta dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

27.7. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

27.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de PALMA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

27.9. Decorrido sessenta dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam os concorrentes liberados dos compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



27.10. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses e iniciará na data de sua assinatura. Em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações c/c Lei Federal 10.520/2002, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos nas cláusulas 26ª e o estabelecido na cláusula 27ª, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativas de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS e entrega dos bens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

29.1. Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente PREGÃO.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

30.1.1. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/1993.

30.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

30.3. Para efeito de aplicação de qualquer das penalidades apontadas neste termo convocatório, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e em outros órgãos públicos.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO

31.1. O Edital Convocatório do presente certame reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

31.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002.

31.1.2. Lei Federal nº 8.666/1993.

31.1.3. Lei Complementar nº 123/2006.

31.1.4. Decreto Municipal nº 1.308/2018.

31.1.5. Demais exigências deste edital e seus anexos.

31.2. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

31.2.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de proposta de preços escritos e lances verbais.

31.2.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

31.2.3. Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Prefeitura Municipal de PALMA, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços.

31.2.4. A Prefeitura Municipal de PALMA – órgão licitador.

31.2.5. O Licitante, pessoa jurídica ou pessoa física que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos e anexos.

31.2.6. Licitante Vencedor – pessoa jurídica ou física habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicada o objeto deste Pregão.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

32.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de PALMA, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco pontos percentuais.

32.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar as mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

32.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, se houver possibilidade jurídica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

33.1. Poderá haver reajustes de preços, em conformidade com o art. 15 parágrafo 3º Inciso II da Lei nº 8666/93 e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

33.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do Inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

33.2. O contrato de expectativa de fornecimento será firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

34.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



34.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato Superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

34.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

34.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

34.6. A (s) proponente (s) assume (m) o (s) custo (s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta (s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

34.7. A apresentação da proposta de preços implicará a aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

34.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO, isentando a PREGOEIRO e sua Equipe decorrente da utilização de artifícios ilegais.

34.9. A adjudicação do (s) item (ns) deste PREGÃO não implicará o direito à contratação.

34.10. O PREGOEIRO somente adjudicará o (s) item (ns) deste PREGÃO após o prazo legal.

34.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta (s) da(s) proponente (s) adjudicatária (s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

34.12. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



34.13. Será competente o Foro da Comarca de Palma, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

PALMA, 22 de janeiro de 2020.


HIRAM VINICIUS MENDONÇA
FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL


DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

Pelo presente instrumento particular de procuração, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, brasileiro, casado (a) (solteiro), portador do CPF, CI, nomeia e constitui como seu bastante procurador _____, brasileiro, casado (solteiro) portador da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, para representá-lo junto ao município de PALMA, em especial no Processo Licitatório nº 000004/2020/Pregão Presencial nº 0003/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem como poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, em fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido mandado, inclusive o direito de substabelecer.

Local e Data.

OUTORGANTE



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 0019/2018, realizado na Prefeitura Municipal de PALMA.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante
Representante:
RG nº:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

(papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

(Local e data)

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

Sra. PREGOEIRO,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, que a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo de Licitação nº 000049/19/Pregão Presencial nº 0025/2019, cujo objeto é a aquisição de veículo.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ANEXO V DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que
não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame
licitatório, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos
legais.

(Local e data)

Representante legal



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

(em papel timbrado da empresa)

A empresa.....por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do disposto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, declara para os devidos fins de direito que possui disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2020.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

(papel timbrado da empresa)

A empresa/nome _____, CNPJ/CPF
_____ por intermédio de seu representante legal,
_____ portador do CPF n°

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais possuir capacidade técnica operacional para execução do objeto desta licitação.

Local e data: _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante

Representante:

RG n°:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ
_____ por intermédio de seu representante legal,
_____, portador do CPF nº

_____**DECLARA**, para os devidos fins e efeitos legais que os VEICULOS fornecido por este declarante atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante

Representante:

RG nº:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO N.º

/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

OMUNICÍPIODEPALMA, pessoa a jurídica de Direito Público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 17.734.906/0001-32, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, na cidade de Palma, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE, portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF sob nº. _____, brasileiro, divorciado judicialmente, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à

_____, Bairro _____, no município de _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a)- _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO**

1.1 - Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura, consoante as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS.

CLAUSULA SEGUNDA **VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO**

2.1 - Para todos os fins de direito legais, o presente instrumento contratual será vigente a partir da data de sua assinatura pelas partes, garantindo a CONTRATADA o pagamento pelos equipamentos a partir da emissão da Nota Fiscal gerada conforme Ordem de Compra a ser expedida pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



2.2 – Fica estabelecido que o presente contrato vigorará desde sua assinatura com término no prazo de entrega do objeto licitado.

2.3 - O prazo de vigência do presente instrumento, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deste contrato, deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.5 - A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante cláusula VII seguinte.

2.6 - O CONTRATADO que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Fornecimento sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR, DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os equipamentos, objeto deste instrumento contratual, serão remunerados pelo valor global de R\$ (.....), conforme proposta vencedora, parte integrante deste contrato.

3.1.1 – Os valores unitários a serem pagos à CONTRATADA serão conforme demonstrada a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total

3.2 - Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA que integram o Pregão Presencial n.º 0004/2020, constituir-se-ão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

3.3 - Em caso de prorrogação por aditamento do prazo contratual, os valores não sofrerão reajustes.

- As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, nas seguintes Unidades Orçamentárias: 020501 12 361 0002 2.016/449052 – ficha 100 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Equipamentos e Material Permanente..

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



3.5 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente a descrição dos equipamentos, quantidades, preços unitários e o valor total.

CLAUSULA QUARTA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de através de sua Secretaria Municipal de Educação, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos equipamentos fornecidos, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

4.2 - A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato e nos anexos que a integram, obriga-se a:

4.3 - Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como as relativas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais.

4.4 - Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão obedecer a padrões mínimos de fabricação.

4.5- Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo realizando, quando for o caso, às suas custas, as trocas de equipamentos que não obedeçam aos propósitos e condições do presente contrato ou que apresentem defeitos de fabricação.

4.6 – Cientificar por escrito à CONTRATANTE ou seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na entrega dos equipamentos.

4.7 – A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos que vierem a ser causados a terceiros.

CLAUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

5.3 – Tomar todas as providências necessárias ao fornecimento dos equipamentos, mormente aos relativos à emissão da ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CLAUSULA SEXTA DA GARANTIA

6.1-Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal N.º.8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLAUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sob pena de rescisão automática.

7.2 - Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial, o não cumprimento do exposto na cláusula quarta deste instrumento e ainda nos seguintes casos:

7.3 - se a CONTRATADA não iniciar fornecer o objeto licitado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento;

7.4 - no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

7.5 - O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

7.6 - De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.

7.7 –A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.8666/93.

7.8 - Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADA que ficará sujeita às penalidades desse contrato, sem prejuízo das penalidades impostas pela Secretaria de Educação.

I – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma – MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



b) não fornecer, sem justa causa, os equipamentos contratados no prazo fixado;

II - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) recusar-se a fornecer, sem justa causa, no todo ou em parte, os equipamentos contratados;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

7.9 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

7.10 - A Empresa será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PALMA, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PALMA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906-0001-32



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: O licitante proponente poderá, preferencialmente, preencher a proposta através do Programa Gerador de Proposta, que será encaminhado junto com o edital convocatório para preenchimento, devendo imprimir a proposta, salvar o arquivo em mídia (cd/dvd/pendrive e etc.).

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2009, conforme as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Aquisição de veículo usado tipo Kombi, ano não inferior a 2009, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina), capacidade mínima de 09 passageiros, garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura.	unid	01
02	Aquisição de veículo usado tipo Kombi, ano não inferior a 2011, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros, garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura.	unid	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a necessidade da aquisição tendo em vista que os veículos serão utilizados no atendimento a Secretaria de Educação no transporte dos Alunos da rede Municipal de Ensino da Zona Rural, indo em locais de difícil acesso de forma eficaz, proporcionando grandes benefícios aos alunos deste Município.

2.2. Os preços contidos neste termo de referência são os valores extraídos da



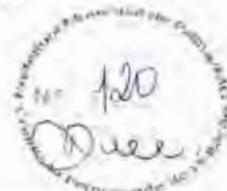
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "Tabela FIPE" período de referência Janeiro/2020.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. A Secretaria de Transportes através do Secretário e Mecânico avaliará as condições dos bens a serem adquiridos.

3.2. Será avaliada toda estrutura do bem, e a aquisição será dada de acordo com os itens de segurança, conforto, conservação e negociação sobre o desconto no valor de Tabela "FIPE".

3.3. Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Equipamentos Permanentes, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993.

3.4. Será avaliado o estado conservação do veículo, nos quais: motor, câmbio, lataria, pneus, parte elétrica, estofamento, entre outros, e, como prazo de garantia mínima de 03(três) meses.

3.5. O veículo deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, tais como: macaco, triângulo, pneus, estepe, entre outros.

3.6. As Multas e Encargos firmada pelo licitante é que se responsabiliza integralmente pelo pagamento de quaisquer multas, encargos ou emolumentos gerados até a data da venda do equipamento e pela regularização de quaisquer empecilhos para a transferência e documentação do mesmo;

3.7. O licitante que se responsabiliza integralmente por reparar, às suas expensas, ou substituir as peças e acessórios que apresentarem algum tipo de defeito durante o prazo de garantia no prazo 90 (noventa) dias para motor, câmbio e diferencial.

3.8. O veículo deverá estar com todo IPVA, Taxa de Licenciamento e DPVAT quitados no dia da entrega ao Município.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá fornecer os equipamentos, nos exatos termos estabelecidos no edital convocatório, na sede do Município, em conformidade com a necessidade do Município de PALMA.

4.2. Portaria para criação de comissão responsável para análise e aprovação da compra do mesmo.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.754.906-0001-32



5.1. O custo estimado total para cada item da presente contratação consta do bojo processual administrativo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento do bem ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

6.1.2. Manter e cumprir os horários predeterminados pela Administração.

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.5. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

6.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos equipamentos.

6.1.9. Não permitir a utilização do trabalho de menor.

6.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com obrigações da mesma e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos fornecidos, por servidor especialmente designado, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos Veículos, na forma do contrato.

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. MEDIDAS A CAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.714.906/0001-32



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2. Advertência.

10.3. Multa.

10.3.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados.

10.3.2. Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);

10.3.3. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituído corrigidos;

10.3.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5. Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



10.4. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1. Descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2. Recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3. Não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couberem, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

10.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10%(dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando todos os Dados pertinentes, observadas as especificações constantes deste instrumento, se necessário.

11.1.2. Preço UNITÁRIO, em algarismo, de acordo com o estabelecido no edital convocatório, considerando as quantidades constantes deste Instrumento.

11.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



11.1.3. Prazo de realização dos serviços/entrega em conformidade com parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.4. Prazo de garantia dos serviços/produtos, conforme parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

12.1. Aprovam o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, e autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação, bem comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.

PALMA, 22 de janeiro de 2020.


DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO


HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.996/0001-32



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

NEXO XI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)

DE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.:

PROCESSO DE LICITAÇÃO 000004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

Prezados Senhores,

Estamos apresentando proposta de preços para fornecimento, nos termos seguinte:
(Anexar proposta gerada pelo programa)

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender necessidade do Município
Local de entrega/serviços:	De acordo com a ordem de compra

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 DIAS

Prazo para entrega/realização dos serviços: conforme edital

Pagamento: 30 DIAS

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32



TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do Edital do Processo Licitatório N.º 004/2020 Pregão Presencial N.º 003/2020 cujo OBJETO é REGISTRAR PREÇOS para aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura, em face de erro material na elaboração do Edital, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL DE LICITAÇÃO:

Na Cláusula Segunda - Do Objeto do Pregão, subitem 2.1, onde se lê:

2.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura, consoante as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS.

Leia-se:

2.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2009, conforme as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS.

No Anexo X, Termo de Referência, item 1 - Do Objeto, subitem 1.1, onde se lê:

1.1. O objeto deste pregão é a aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura, consoante as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Aquisição de veículo usado tipo Kombi, ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros, garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura.	unid	01



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



02	Aquisição de veículo usado tipo Kombi, ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros, garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura.	unid	01
----	--	------	----

Leia-se:

1.) O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2009, conforme as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Aquisição de veículo usado tipo Kombi, ano não inferior a 2009, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina), capacidade mínima de 09 passageiros, garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura.	unid	01
02	Aquisição de veículo usado tipo Kombi, ano não inferior a 2011, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros, garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura.	unid	01

Fica alterada a data de realização do certame para o dia 05 de fevereiro de 2020, às 09:00h.

Ficam mantidos os demais itens do Edital de Licitação.

Publique-se.

Palma, 22 de janeiro de 2019.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO

	UN	desc	60.0000	7.1500	128,00		
75	1.0.30	PASTA TRANSPARENTE, COM TRILHO, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO	UN	caixa	10.0000	40.5000	405,00
76	52869	QUADRO DE AVISO BRANCO, NÃO MAGNÉTICO, MOLDURA EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS 90X60 CM	UN	caixa	10.0000	55.0000	550,00
77	52870	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA, MOLDURA EM MADEIRA, MEDIDAS 90X60 CM					
80	52871	RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, NAS MEDIDAS 18X50MM, COM 100 FOLHAS POR BLOCO, PACOTE COM 4 BLOCOS, NA COR AMARELO CLARO	PCT	adere	60.0000	5.5000	330,00
81	01334	RECUA ACRÍLICA, TRANSPARENTE, TAMANHO 30 CM	UN	quadro	10.0000	0.9400	9,40
85	24872	TINTA PARA CARIMBO, TC 42 ML, COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CÔRANTES ADITIVOS, CÔRES AZUL, PRETO E VERMELHO	UN	pacot	5.0000	1.5000	7,50

Adjudicação:

O Pregoeiro declarou vencedoras as empresas:

ANTÔNIO MONTEIRO DA TRINDADE - 09.101.636/0001-02, com o valor total de R\$ 14.589,55 (Quatorze mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
 MATEUS BARBOSA LEVATE - ME - 24.427.917/0001-35, com o valor total de R\$ 47.589,95 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

O valor total do presente processo é de R\$ 62.179,50 (sessenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe e pelo representante credenciado presente no ato.

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
 Pregoeiro

FLÁVIA RENATA DE OLIVEIRA SUHET
 Membro

WONALDO DE SOUZA ALVES
 Membro

Publicado por:
 Glenda Furlani Assad
 Código Identificador:04DD06C91

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PALMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO 004-2020 PREGÃO 003-2020 - AQUISIÇÃO DE KOMBI**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do Edital do Processo Licitatório Nº 004/2020 Pregão Presencial N.º 003/2020 cujo OBJETO é REGISTRAR PREÇOS para aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura, em face de erro material na elaboração do Edital, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL DE LICITAÇÃO:

Na Clausula Segunda – Do Objeto do Pregão, subitem 2.1, onde se lê:

2.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura, consoante as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS.

Leia-se:

2.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2009, conforme as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS.

No Anexo X, Termo de Referência, item I – Do Objeto, subitem I.1, onde se lê:

I.1. O objeto deste pregão é a aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura, consoante as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Aquisição de veículo usado tipo Kombi, ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura.	unid	01
02	Aquisição de veículo usado tipo Kombi, ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura.	unid	01

Leia-se:

O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2009, conforme as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Aquisição de veículo usado tipo Kombi, ano não inferior a 2009, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros; garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura.	unid	01

	capacidade máxima de 09 passageiros, garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, incluindo elétrica e pintura.	
02	Apresentar de veículo usado tipo Kombi, ano não inferior a 2011, motor de no mínimo 4 cilindros, 98 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade máxima de 09 passageiros, garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, incluindo elétrica e pintura.	unid.

Fica alterada a data de realização do certame para o dia 05 de fevereiro de 2020, às 09:00h. Ficam mantidos os demais itens do Edital de Licitação.

Publique-se.

Palma, 22 de janeiro de 2019.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeira

130
Diego

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador: A1D3B671

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 083/2019 DISPENSA 016/2019 CHAMADA PÚBLICA 002/2019

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

Aos vinte e um (21) dias do mês de Janeiro de 2020, às 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São Sebastião, 215, Rodeiro – MG, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 4047/2020 de 06 de janeiro de 2020, sob a presidência do Sr. Altair de Barros Pereira Junior, e a nutricionista da Educação, Tássia Toledo Fernandes para dar continuidade a sessão, suspensa em 15 de janeiro de 2020. Mediante a entrega da declaração do Sr. Braz Machado, inscrito no CPF 519.948.016-20, DAP: SDW0519948016202404170924 - Rodeiro – MG, desistindo do item 20, código 390939, feijão vermelho, foram abertos os envelopes restantes, já classificados em sessão anterior: Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Famílias da Comunidade Ribeiro Junqueira, CNPJ 02.481.859/0001-95, não sendo representada na sessão; Antônio Vieira da Silva, inscrito no CPF 804.940.806-04, DAP: SDW0804940806040908170916, não sendo representado na sessão; Márcio Luiz Porte Pereira, CPF 089.728.646-41, DAP SDW0125259676662103170149, não sendo representada na Sessão; Cesar Almeida Narciso, CPF 058.130.146-32, DAP SDW0058130146320705190957, não sendo representada na sessão e Braz Pereira Dias, CPF 447.945.336-91, DAPSDW447945336911101170353, não sendo representada na sessão. Constatou-se o produtor Cesar Almeida Narciso, CPF 058.130.146-32, DAP SDW0058130146320705190957, apresentou projeto de vendas com um único produto, item 7, código 390952, banana prata, que já foi contemplado no projeto de vendas do produtor local Ulimar Vanelli Fernandes, inscrito no CPF 099.196.556-60, DAP: SDW0099196556602301190101- Rodeiro – MG, em sua totalidade, suprindo as necessidades do Município, tendo o mesmo prioridade de contratação conforme legislação da Agricultura Familiar, assim sendo, o projeto de venda do agricultor Cesar Almeida Narciso não foi aceito para fins de contratação. Os produtores: Braz Pereira Dias, CPF 447.945.336-91, DAPSDW447945336911101170353 e Márcio Luiz Porte Pereira, CPF 089.728.646-41, DAP SDW0125259676662103170149, apresentaram a quantidade máxima do item 11, código 702, brócolis, nos projetos de venda. Foi feito contato com ambos e o produtor Márcio Luiz Porte Pereira, CPF 089.728.646-41, DAP SDW0125259676662103170149, abriu mão da entrega do mesmo. Após todas as análises, foram declarados aceitos os Projetos de Venda, e declarados vencedores, os licitantes conforme tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		BRAZ MACHADO, CPF 519.948.016-20			TOTAL	19.380,21
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	390925	ABOBORA "JACAREZINHA" PRODUTO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO E ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, CONSISTÊNCIA FIRME NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS LIVRE DE PARTES APODRECIDAS, APRESENTAR COR DE POLPA INTENSA, ODOR AGRADÁVEL.	99,00	KG	2,82	279,98
2	100926	ABOBORA "JAPONESA" PRODUTO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO E ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS LIVRE DE PARTES APODRECIDAS, APRESENTAR COR DE POLPA INTENSA, ODOR AGRADÁVEL.	540,00	KG	2,67	1.441,80
4	390927	ABOBORINHA ITALIANA PRODUTO IN NATURA, VERDE, TIPO DE PESCOÇO, DE BOA QUALIDADE, COM CASCA FIRME LISA, LUSTROSA E MACIA, COR VERDE BRILHANTE E ASPECTO FRESCO LIVRE DE PARTES APODRECIDAS, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, CONSISTÊNCIA FIRME NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	180,00	KG	3,47	624,60
8	300931	BATATA DOCE PRODUTO IN NATURA, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS OU DEFORMAÇÕES, CASCA LISA, SEM CORPUS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, COM POLPA ÍNTEGRA.	147,00	KG	2,82	414,54
10	390932	BEIERRABA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, A CASCA DEVE SER LISA, FIRME E SEM RACHADURAS, COR CONCENTRADA E TAMANHO MÉDIO E DE ASPECTO FRESCO, AS RAÍZES COLHIDAS DEVERÁ SER LAVADAS E SECAS À SOMBRA, SENDO AS FOLHAS E O RESÍDUO DA RAIZ PIVOTANTE CORTADAS RENTES.	410,00	KG	3,60	1.476,00
17	300933	CEBOLA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO AMARELA BEM BRILHANTE, BULBO REDONDO DE TAMANHO BEM DESENVOLVIDO, DE MÉDIO A GRANDE, HASTE SECA E SEM BROTO E DE ASPECTO FRESCO, SEM PRESENÇA DE UMIDADE EXTERNA, ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPUS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	730,00	KG	3,22	2.350,60
15	390761	CENOURA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS	930,00	KG	2,80	2.602,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

ADM 2017-2020 - Prefeito: Hiram Vinicius Mendonça Finamore e Vice-prefeito: Baileia de Oliveira Carvalho

Home | Notícias | Serviços | Transparência | Ouvidoria | Licitações | Acesso à Informação

Home » Início » Licitações » Processos Licitatórios 2020 » Processo 004-2020 Pregão 003-2020 - Aquisição de Veículo Tipo Kombi

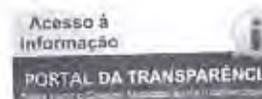


Processo 004-2020 Pregão 003-2020 - Aquisição de Veículo Tipo Kombi

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

AVISO



O MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº26, Bairro Centro, nesta cidade de PALMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.908/0001-32, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Hiram VINICIUS MENDONÇA FINAMORE e o Projeiro DIEGO RIBEIRO FERREIRA, designado pela Portaria nº 5263/2018/2018, datada de 08 de janeiro de 2018, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a realização de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos do Edital em Anexo.

O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 05 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros, garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânica, elétrica e pintura, consoante as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS.

Palma, 08/01/2020

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

Projeiro

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do Edital do Processo Licitatório Nº 004/2020 Pregão Presencial Nº 003/2020 cujo OBJETO é REGISTRAR PREÇOS para aquisição de 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 05 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros, garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânica, elétrica e pintura, em face de erro material na elaboração do Edital, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL DE LICITAÇÃO.

Na Cláusula Segunda – Do Objeto do Pregão, subitem 2.1, onde se lê:

2.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de 02(dois) veículos usados tipo Kombi, ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 05 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros, garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânica, elétrica e pintura, consoante as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS.

Leia-se

Buscar...

131
Dura

Previsão do Tempo

PALMA - MG

12/02/2020 - Quinta

21° 27°

Chuva

13/02/2020 - Quinta

21° 27°

Humido e Períodos de Chuva

14/02/2020 - Sexta

22° 31°

Períodos de Chuva

Google Play

CPTECW/PE

DENGUE
PREVINA-SE
POIS ELA
MATA



Quem está online

Temos 10 visitantes e Nenhum membro online

2.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2009, conforme as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS.

132
Dua

No Anexo X, Termo de Referência, item 1 – Do Objeto, subitem 1.1, onde se lê:

1.1. O objeto desta pregão é a aquisição de 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 05 passageiros, garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânica, elétrica e pintura, consoante as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Aquisição de veículo usado tipo Kombi, ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 05 passageiros, garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânica, elétrica e pintura.	unid	01
02	Aquisição de veículo usado tipo Kombi, ano não inferior a 2012, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 05 passageiros, garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânica, elétrica e pintura.	unid	01

Logo-se:

1.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2009, conforme as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Aquisição de veículo usado tipo Kombi, ano não inferior a 2009, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina), capacidade mínima de 05 passageiros, garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânica, elétrica e pintura.	unid	01
02	Aquisição de veículo usado tipo Kombi, ano não inferior a 2011, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 05 passageiros, garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânica, elétrica e pintura.	unid	01

Fica alterada a data de realização do certame para o dia 05 de fevereiro de 2020, às 09:00h.

Ficam mantidos os demais itens do Edital de Licitação.

Publique-se.

Palma, 22 de janeiro de 2019.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

PREGOEIRO

Anexos:

 Edital [Retificado] 296 KB



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 09h00min, reúne-se o Pregoeiro com sua equipe de apoio, nomeada através da Portaria N.º 5.263, de 08 de janeiro de 2018, para julgamento do Processo em epigrafe, que tem por objetivo aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2009, conforme especificado no Termo de Referência e anexo do Edital Convocatório.

O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado na Imprensa Oficial do Município de Palma e no Paço Municipal e nos demais meios de comunicações, tudo conforme consta nos autos.

Não consta qualquer ato de impugnação do Edital Convocatório.

No horário previamente, comparecem no setor de licitação o seguinte licitante proponente para credenciamento:

ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR, inscrito no CPF: 134.827.536-79, residente a Rua Nelson Ferreira da Silva, s/n, Distrito de Itapiruçu, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.756-000, neste ato representada por Tatiana Souza de Lima, OAB: 94.751 e CPF: 051.472.516-85; ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF: 047.369.726-29, residente a Rua Santo Antônio, n.º 16, Bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, neste ato representada por Valério Augusto Daher de Paula, RG: M-6.121.513 SSPMG e CPF: 827.488.296-20.

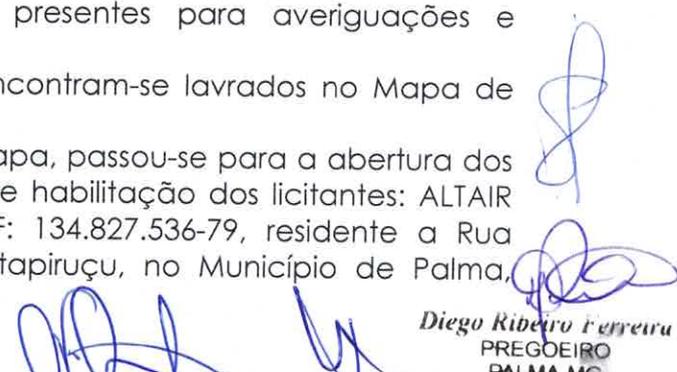
Às 09h05min, o Pregoeiro decide pelo credenciamento dos licitantes: ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR, inscrito no CPF: 134.827.536-79, residente a Rua Nelson Ferreira da Silva, s/n, Distrito de Itapiruçu, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.756-000, neste ato representada por Tatiana Souza de Lima, OAB: 94.751 e CPF: 051.472.516-85; ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF: 047.369.726-29, residente a Rua Santo Antônio, n.º 16, Bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, neste ato representada por Valério Augusto Daher de Paula, RG: M-6.121.513 SSPMG e CPF: 827.488.296-20, tendo em vista que os licitantes apresentaram todos os documentos requisitados no Edital Convocatório.

Os licitantes em face a decisão de credenciamento permaneceram silentes, desta forma não acudiu em recurso, tendo em vista que, nesta fase do certame, atendem prontamente o disposto no Edital Convocatório.

Às 09h10min inicia a fase da abertura dos envoltórios da proposta, sendo aberto os envoltórios e entregue aos presentes para averiguações e assinaturas.

Os dados das propostas e lances encontram-se lavrados no Mapa de Apuração.

Após as negociações da segunda etapa, passou-se para a abertura dos invólucros contendo as documentações de habilitação dos licitantes: ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR, inscrito no CPF: 134.827.536-79, residente a Rua Nelson Ferreira da Silva, s/n, Distrito de Itapiruçu, no Município de Palma,


Diego Ribeiro Ferreira
PREGOEIRO
PALMA-MG



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Estado de Minas Gerais, CEP: 36.756-000, neste ato representada por Tatiana Souza de Lima, OAB: 94.751 e CPF: 051.472.516-85; ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF: 047.369.726-29, residente a Rua Santo Antônio, n.º 16, Bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, neste ato representada por Valério Augusto Daher de Paula, RG: M-6.121.513 SSPMG e CPF: 827.488.296-20, sendo entregue aos presentes para averiguações e assinaturas.

Às 09h45min, o Pregoeiro decide pela habilitação dos licitantes: ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR, inscrito no CPF: 134.827.536-79, residente a Rua Nelson Ferreira da Silva, s/n, Distrito de Itapiruçu, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.756-000, neste ato representada por Tatiana Souza de Lima, OAB: 94.751 e CPF: 051.472.516-85; ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF: 047.369.726-29, residente a Rua Santo Antônio, n.º 16, Bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, neste ato representada por Valério Augusto Daher de Paula, RG: M-6.121.513 SSPMG e CPF: 827.488.296-20, tendo em vista o cumprimento do disposto no Edital Convocatório.

As negociações encontram-se no Mapa de Apuração.

O Pregoeiro questiona aos presentes sobre interposição de recursos.

Os licitantes declaram o não desejo de interposição de recursos quanto ao certame.

Pelo Pregoeiro, informa aos presentes que após os tramites legais será formalizado o respectivo termo de adjudicação, homologação e contratação.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

THIAGO AZEVEDO LADEIRA

DONALDSON RAMOS DE OLIVEIRA JÚNIOR

ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR

ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR

MUNICÍPIO DE PALMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
 Sistema de Apuração de Pregão

00170
 FLS. 35 37
 Data

MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO
 PROPOSTAS E LANCES POR ITEM - MENOR VALOR

PROCESSO: PRC 00004-2020

LICIT.: PREG 00003-2020

DATA DE ABERTURA: 05/02/2020

Nº ITEM: 002 CÓD. ITEM: 010401 ITEM: KOMBI ANO 2009 OU SUPERIOR

QTD.: 1.0000

UN.: UN

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2030 - ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	22.600,0000	22.600,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	MENOR VALOR	VW/KOMBI ESCOLAR	0.00%	22.700,00	22.700,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE
1	1º	ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	22.600,0000	22.600,00	0.44%	Não
2	1º	ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Nº ITEM: 001 CÓD. ITEM: 010400 ITEM: KOMBI ANO 2011 OU SUPERIOR

QTD.: 1.0000

UN.: UN

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
- ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR	26.200,0000	26.200,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR	MENOR VALOR	VW/KOMBI ESCOLAR	0.00%	26.400,00	26.400,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE
1	1º	ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR	26.200,0000	26.200,00	0.76%	Não
2	1º	ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR	0,0000	0,00	0.00%	Sim


 Diego Ribeiro Ferreira
 PREGOEIRO
 PALMA-MG



MUNICÍPIO DE PALMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Sistema de Apuração de Pregão

002/00

FLS. 136

MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO) - PREGÃO POR ITEM

PROCESSO: PRC 00004-2020

LICIT.: PREG 00003-2020

DATA DE ABERTURA: 05/02/2020

VENCEDOR: ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR

CÓDIGO:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANÇE
001 - (010400) KOMBI ANO 2011 OU SUPERIOR	VW/KOMBI ESCOLAR	1.0000	UN	26.200,0000	26.200,00	0.76	1
TOTAL DO PARTICIPANTE ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR							26.200,00

VENCEDOR: ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR

CÓDIGO: 2030

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANÇE
002 - (010401) KOMBI ANO 2009 OU SUPERIOR	VW/KOMBI ESCOLAR	1.0000	UN	22.600,0000	22.600,00	0.44	1
TOTAL DO PARTICIPANTE ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR							22.600,00

TOTAL DO PROCESSO:

48.800,00


Diego Ribeiro Fereira
PREGOEIRO
PALMA-MG



MUNICÍPIO DE PALMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Sistema de Apuração de Pregão

FLS. 137
Diego

RESUMO DE VENCEDOR POR ITEM

PROCESSO: PRC 00004-2020

LICIT.: PREG 00003-2020

DATA DE ABERTURA: 05/02/2020

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
002 - (010401) KOMBI ANO 2009 OU SUPERIOR	ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	22.600,00
001 - (010400) KOMBI ANO 2011 OU SUPERIOR	ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR	26.200,00

Pregoeiro e Equipe de Apoio



Pregoeiro(a) Oficial

Diego Ribeiro Ferreira
PREGOEIRO
PALMA-MG



Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

138
Duc

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: fevereiro de 2020
Código Fipe: 005240-0
Marca: VW - VolksWagen
Modelo: Kombi Lotação 1.4 Mi Total Flex 8V
Ano Modelo: 2011 Gasolina
Autenticação: m94cv3n61wfx
Data da consulta: quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020 09:19
Preço Médio: R\$ 26.423,00

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

F.L.S. 139
Rece.

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: fevereiro de 2020
Código Fipe: 005241-8
Marca: VW - VolksWagen
Modelo: Kombi Escolar/50 anos 1.4 Mi Total Flex
Ano Modelo: 2009 Gasolina
Autenticação: 10gvzc82z78q
Data da consulta: quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020 09:18
Preço Médio: R\$ 22.955,00

TERMO DE DECLARAÇÃO

Sr. PREGOEIRO,

Pelo presente, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, **DECLARO** que cumpro todos requisitos de habilitação para o Processo de Licitação nº 00004/2020, Pregão Presencial nº 003/2020, cujo objeto é a aquisição de veículo.

Palma (MG), 05 de fevereiro de 2020.

Altair Soares Rezende Júnior
Altair Soares Rezende Júnior



Quero

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, ALTAIR SOARES REZENDE JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 134.827.536-79 e portador da carteira de identidade nº 19.400.351 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nelson Ferreira da Silva, s/nº, Distrito de Itapiruçu, nesta cidade de Palma – MG, CEP: 36.756.000, neste ato representado pela Senhora TATIANA SOUZA DE LIMA, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF nº 051.472.516-82 e inscrita na OAB/MG 94.751, residente e domiciliada na Rua Dr. Costa Reis, 390, centro, Palma – MG, CEP: 36.750.000, para representá-lo junto ao Município de PALMA, em especial no Processo Licitatório nº 000004/2020/Pregão, Presencial nº 0003/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem como poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, em fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido mandado, inclusive o direito de substabelecer.

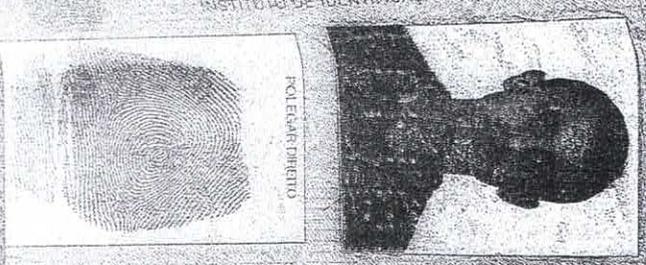
Palma (MG), 05 de fevereiro de 2020.

Altair Soares Rezende Soares
Altair Soares Rezende Soares

[Handwritten signatures]

FLS. 142
du

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2129-6
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



COLETE E IMPRESSÃO

Altair Soares Rezende Junior
ASSINATURA DIGITAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIDADE Nº 19.400.351 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/11/2011

NOME: **ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR**

FILIAÇÃO: **ALTAIR SOARES DE SOUZA
MARIA APARECIDA REZENDE**

RESIDÊNCIA: **PALMA-MG**

DATA DE NASCIMENTO: **21/3/1997**

LEITOR: **ALESSI MACHADO ROGÉDO**
ASSINADO: **DIRETOR**

LEPN Nº 718 DE 2008/83

1.VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
134.827.536-79

Nome
ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR

Nascimento
21/03/1997

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro Civil

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
PALMA DISTRITO DE ITAPIRUÇU-MG, 03 de fevereiro de 2020

SELO DE CONSULTA: DIL86119
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7323.1009.1263.6469

Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: gfdghfn - hgfhfdg

Emo!.: R\$ 5,48 - Tx.Judic.: R\$ 1,70 - Total: R\$ 7,18 - ISS: R\$ 0,16
Consulte a validade desde selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO CIVIL E NOTAS
ITAPIRUÇU
MG

Nº DA ETIQUETA: 3446-3022
AAH516020

[Handwritten signatures]

FLS. 143
Juuu

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
TATIANA SOUZA DE LIMA

Data de Nascimento
27/02/79

Nº de Inscrição
051472516-85



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 1307-2

FORTECIDADO

Tatiana Souza de Lima




REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
SECRETARIA DE HABITABILIDADE E SANEAMENTO

TATIANA SOUZA DE LIMA

CPF: 051.472.516-85
Data de Nascimento: 27/02/1979

Nome: LUIS SOUZA DE LIMA
Adaptativa Souza de Lima

RG: 03714806663
Data de Emissão: 24/09/2020
Validade: 21/10/2025

1159651442

Tatiana Souza de Lima

1159651442

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido e assinado por sistema, sendo sua validade atrelada ao Logon/Senha original.

Assinatura:
Tatiana Souza de Lima

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 15/07/99

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-10-513.371
Data de Validade: 07/12/1995

TATIANA SOUZA DE LIMA

LUIS SOUZA DE LIMA
ADALTIVA SOUZA DE LIMA

MIRACEMA-RJ
PALMA-MG

27/2/1979

LV-35A FL-150

PII-1307

[Handwritten signatures]

144

Dele

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ENVELOPE CREDENCIAMENTO (Envelope nº 01)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PROCURAÇÃO

FLS. 145

Dme.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

Pelo presente instrumento particular de procuração, Armando Francisco de Oliveira Junior, brasileiro, casado, portador do CPF 047.369.726-29, CI nº 128745064 – IFP/RJ residente e domiciliado À Rua Santo Antonio nº 16, Centro, na Cidade de Palma/MG, nomeia e constitui como seu bastante procurador o Sr. **Valério Augusto Daher de Paula**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade nº M-6.121.513 – SSP/MG e CPF sob o nº 827.488.296-20 para representá-lo junto ao município de PALMA, em especial no Processo Licitatório nº 000004/2020 / Pregão Presencial nº 0003/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem como poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, em fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido mandado, inclusive o direito de substabelecer.

Palma(MG), 04 de Fevereiro de 2002

Armando Francisco de Oliveira Junior

Armando Francisco de Oliveira Junior

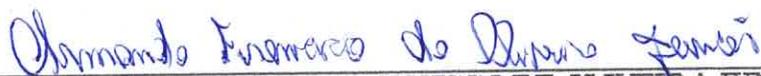
[Handwritten signature]

PROCESSO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

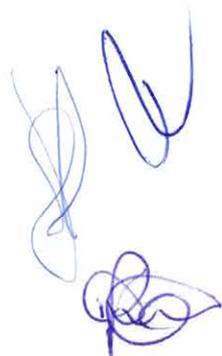
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF 047.369.726-29 residente a Rua Santo Antônio, 16, Centro – Palma MG, declara sob as penas da lei, que *cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento* Licitatório nº 004/2020, Pregão Presencial 003/2020.

Palma, 05 de Fevereiro de 2020.



ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR



FLS. 147
Duuu.

PROCESSO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Eu, Armando Francisco de Oliveira Junior, brasileiro, casado, portador do CPF 047.369.726-29 e RG 128745064 IFPRJ, residente à Rua Santo Antônio, 16, na cidade de Palma MG venho por meio deste nomear o Sr. Valério Augusto Daher de Paula, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M-6.121.513 SSPMG e do CPF 827.488.296.20, residente à Rua Ricardo de Souza Barros, 275, na cidade de Palma-MG, nos atos relacionados com o Pregão Presencial nº 003/2020, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Palma, 05 de Fevereiro de 2020.

Armando Francisco de Oliveira Junior

ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR

148

Dee.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1639206470

NOME
 VALERIO AUGUSTO DAHER DE PAULA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 M6121513 SSP MG

CPF
 827.488.296-20

DATA NASCIMENTO
 02/07/1971

RELAÇÃO
 ANTONIO BERNARDINO DE PAULA NETTO
 TEREZINHA DAHER DE PAULA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
 00312858674

VALIDADE
 18/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
 26/05/1998

OBSERVAÇÕES
 EAR:

Valerio Augusto Daher de Paula
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MURIAE, MG

DATA EMISSÃO
 19/04/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
 Diretor DE TRAN/MG

17662417620
 MG529971704

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1639206470

MINAS GERAIS

Handwritten signatures in blue ink.

13. *Deu*

149
Deu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/2020
ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

FLS. 150
Aur.

PROPOSTA COMERCIAL

DE: ALTAIR SOARES REZENDE JÚNIOR
A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Prezados Senhores,

Estamos apresentando proposta de preços para venda, nos termos seguinte:

OBJETO	VALOR
1 veículo MIS/CAMIONETA, COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL marca/modelo VW/ KOMBI, chassi 9BWMF07X9CP004519, renavam 00330380796, placa NJT – 0663, ano fab 2011, ano mod 2012, cap/pot/cil 01,00T/0BOCV, categoria: aluguel, cor predominante: BRANCA, motor BJH768766, 09 passageiros	R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender necessidade do Município
Local de entrega/serviços:	De acordo com a ordem de compra

Declaro ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação.

Validade da proposta: 60 DIAS

Prazo para entrega/realização dos serviços: conforme edital

Pagamento: 30 DIAS

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Palma (MG), 05 de janeiro de 2020.

Altair Soares Rezende Junior
Altair Soares Rezende Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº. 02)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

151

Oliveira

ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
Rua Santo Antonio nº 16
Centro - CEP: 36.750-000 – Palma – MG
CPF: 047.369.726-29

FLS. 152

Deu.

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

DE:
ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR

PARA :
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário – R\$.	Valor Total – R\$.
01	Automóvel Pas/Microomibus VW Kombi Escolar Ano 2009 modelo 2009 Alc/Gasol – cor Branca – 15L – chassi: 9BWMF07X19P024319	Unid	01	VW/Kombi escolar	22.700,00	22.700,00

VALIDADE DA PROPOSTA = 60 DIAS

Armando Francisco de Oliveira Junior

Armando Francisco de Oliveira Junior
Representante Legal

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 014779132424
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 VIA COD. RENAVAM R.N.T.R.C. EXERCÍCIO
 01 00152834362 2019

NOME
 ARMANDO FRANCISCO DE O JUNIOR

CPF / CNPJ PLACA
 047.369.726-29 GZG-3049
 PLACA ANT / UF CHASSI
 9BWMF07X19P024319

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
 FAS/MICROONIBUS ALC/GASOL
 MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD.
 VW/KOMBI ESCOLAR 2009 2009
 CAP / POT / CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
 15L/080CV ALUQUEL BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS
 1 I. P. V. A. PAÇO ATRAVES 1º I. P. V. A
 FAIXA LRVA. PARCELAMENTO / COTAS 2º
 V DA GUIA DE ARRECADACAO 3º A Q D
 PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
 33.61 SEGURO PAGO 30/1/19

MOTOR BTJ709208.
 OBSERVAÇÕES
 PALMA MG LOCAL DATA
 14/5/19
 Registrao Especial
 Diretor de DETRAN/MG
 ESPECIALIST

MG Nº 014779132424 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
 01 2019 14/5/19

CPF / CNPJ PLACA
 047.369.726-29 GZG-3049
 RENAVAM MARCA / MODELO
 00152834362 VW/KOMBI ESCOLAR
 ANO FAB. CAT. TARIF. Nº CHASSI
 2009 3 9BWMF07X19P024319

PRÊMIO TARIFÁRIO
 FNS (R\$) DENATRAM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
 15,12 1,68 16,81
 CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGADO SEGURO (R\$)
 4,15 0,14 37,90

PAGAMENTO DATA DEQUITACAO
 COTA ÚNICA PARCELADO
 30/01/2019
 SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 09.248.609/0001-04
 05761 GZG-3049 8.855

FLS. 153

Deu

[Handwritten signatures]

Corte aqui

Via Segurado

GUIA DE PAGAMENTO SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT

NOME: Armando Francisco de O Junior

EXERCÍCIO 2020	UF MG	VENCIMENTO CONTRA APRESENTAÇÃO
CPF 047.369.726-29		PLACA GZG3049
CÓD. RENAVAM 00152834362		MARCA/MODELO VW/KOMBI ESCOLAR
ANO/FAB 2009	CÓD. SEGURO 03	CHASSI 9BWMF07X19P024319
PREMIO LÍQUIDO R\$ R\$ 33,61		CUSTO BILHETE R\$ R\$ 4,15
		IOF R\$ R\$ 0,14
		TOTAL R\$ R\$ 37,90

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SIC0083182012 140120 004 0164.....37,90 0501

1 - EXERCÍCIO 2020	2 - DATA DE EMISSÃO 03/01/2020	3 - PROPRIETÁRIO ARMANDO FRANCISCO DE O JUNIOR	8 - ANO FABRICAÇÃO 2009
5 - PLACA GZG3049	6 - RENAVAM 00152834362	7 - MARCA/MODELO VW/KOMBI ESCOLAR	11 - CHASSI 9BWMF07X19P024319
9 - COR PREDOMINANTE BRANCA		10 - MUNICÍPIO DE REGISTRO DO VEÍCULO PALMA	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
IPVA ÚNICA	12 - VENCIMENTO 17/01/2020	13 - VALOR (R\$) 185,08	GUIA DE ARRECAÇÃO COMPROVANTE DO CONTRIBUINTE MOD. 08.01.84
COM DESCONTO			
TAXA DE LICENCIAMENTO	31/03/2020	105,78	
1ª PARCELA	17/01/2020	63,60	
2ª PARCELA	19/02/2020	63,60	
3ª PARCELA	19/03/2020	63,60	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 2ª PARCELA IPVA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA COTA ÚNICA OU 1ª PARCELA IPVA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA TAXA LICENCIAMENTO

SIC0083182012 140120 004 0078.....63,60 0501

SIC0083182012 170120 004 0085.....63,60 0501

SIC0083182012 140120 004 0677.....105,78 0501

FLS. 154
Duke

(Handwritten signatures and marks)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ENVELOPE PROPOSTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

153
Dee



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Deu.

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Certidão Negativa de Débito

Certifico para os devidos fins, com base em documento do arquivo e protocolo sob nº 311/20 de 03/02/2020, que ao examinar os Arquivos e consultar a Seção de Cadastro Técnico - SCT consta que **ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR**, portador do CPF: 134.827.536-79, encontra-se **adimplente** perante a Fazenda Pública Municipal no momento.

Por ser verdade, firmo o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

(Válida por 60 dias da emissão)



Palma, 04 de fevereiro de 2020.

DANIELLE MANSUR BITTENCOURT
Setor de Cadastro Técnico

JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda

713. 157
Dele.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
31/01/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/04/2020

NOME: ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR

CNPJ/CPF: 134.827.536-79

LOGRADOURO: RUA Nelson Ferreira da Silva

NÚMERO: sn

COMPLEMENTO:

BAIRRO: distrito

CEP: 36756000

DISTRITO/POVOADO: ITAPIRUCU

MUNICÍPIO: PALMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000381128107



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 358

Am

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR**
CPF: **134.827.536-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:59:21 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **F271.E0E4.B54D.7A10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro Civil

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

PALMA DISTRITO DE ITAPIRUÇU-MG, 03 de fevereiro de 2020

SELO DE CONSULTA: DIL86116
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9133.9982.3860.6678

Quantidade de atos praticados 01
 Ato(s) praticado(s) por gfgnfh - hgfhfdg

Emol.: R\$ 5,48 - Tx.Judic.: R\$ 1,70 - Total: R\$ 7,18 - ISS: R\$ 0,16

Consulte a validade desde selo no site: <https://seios.tjmg.jus.br>



[Handwritten signatures and initials]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 014766857093
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 01 COB-RENAVAM 00330380794 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR

134.827.536-79 PLACA ANT./UF 9BWMF07X9CP004519

MIS/CAMIONETA ESPECIE/TIPO ALC/GASOL COMBUSTIVEL

VW/KOMBI MARCA/MODELO ANO FAB 2011 ANO MOD 2012

01/OCT/080CV CATEGORIA ALUGUEL DOB PREDOMINANTE BRANCA

I P V A COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC./COTAS 1ª. P. V. A 2ª. P. V. A 3ª. P. V. A

FAIXA IPVA PARCELAMENTO / COTAS 12.000 PRÉMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO. 01/26/19

MOTOR BTJ748766 OBSERVAÇÕES MOTOR BTJ748766. 09 PASSAGEIROS. LOCAL

PALMA MG EXPEDIDOR Meyerson Rezende Diretor do DETRAN/MG

DATA 7/4/19

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MG Nº 014766857093 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800.022.1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSAO 7/4/19

VIA 01 CPF / CNPJ 134.827.536-79 PLACA NJT-0663

RENAVAM 00330380794 MARCA/MODELO VW/KOMBI Nº CHASSI 9BWMF07X9CP004519

ANO FAB 2011 COT. TAREF. 2 PRÊMIO TARIFARIO DENAT(TRAN) (R\$) 0,60 CUSTO DO SEGURO (R\$) 6,00

FNS (R\$) 5,40 DENAT(TRAN) (R\$) 0,06 CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,06

TOTAL ASSINADO FIEL (R\$) 16,71

COTA UNICA PARCELADO DATA DE QUITACAO 02/01/2019

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT CNPJ 09.248.608/0001-04

05672 NJT-0663 7770

FLS. 359 *[Handwritten signature]*

Ame.

DETRAN - MG

Você está aqui: [Início](#) † [Veículos](#) † [Situação do Veículo](#) † Consultar Situação do Veículo
[Veículos](#) † [Situação do Veículo](#) †

Consultar Situação do Veículo

Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2020 - 16 horas e 10 minutos Este Veículo não tem Autuação e não tem Multa.

Dados do Veículo

Placa: NJT0663

Placa Anterior:

Município: PALMA

Município Anterior:

Marca: MISTO / CAMIONETA/VW/KOMBI

Ano de Fabricação: 2011

Ano do Modelo: 2012

IPVA Pago: 2019

Parcela: UNICA

Seguro Pago:

Parcela:

Seguro Anterior Pago: 2019

Parcela: Única

Taxa Licenciamento Paga: 0

Data Licenciamento: 09/04/2019

Situação Licenciamento DOCUMENTO ENTREGUE EM 23 / 04 / 2019

Mais Opções

[Visualização de Autos Digitalizados de Multas Pagas de Competência do DETRAN/MG](#)

[Consultar Outro Veículo](#)

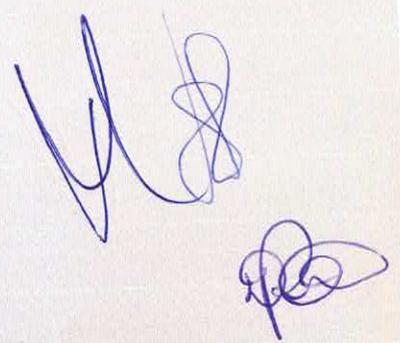
DETRAN-MG Av João Pinheiro, 417 - Boa Viagem - CEP 30.130-183 - Belo Horizonte - MG

TERMO DE SUPERVENIÊNCIA

ALTAIR SOARES REZENDE JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 134.827.536-79 e portador da carteira de identidade nº 19.400.351 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nelson Ferreira da Silva, s/nº, Distrito de Itapiruçu, nesta cidade de Palma – MG, CEP: 36.756.000, DECLARO, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame licitatório, tudo conforme preceitua a legislação vigente. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma (MG), 05 de fevereiro de 2020.

Altair Soares Rezende Júnior
Altair Soares Rezende Júnior



FLS. 162
Almeida

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS ESTABELECIDAS
PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

ALTAIR SOARES REZENDE JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 134.827.536-79 e portador da carteira de identidade nº 19.400.351 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nelson Ferreira da Silva, s/nº, Distrito de Itapiruçu, nesta cidade de Palma – MG, CEP: 36.756.000, **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais que o VEICULO fornecido por este declarante atende as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Palma (MG), 05 de fevereiro janeiro de 2020.

Altair Soares Rezende Junior
Altair Soares Rezende Junior

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº.03)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

15 363

Dulle

ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
Rua Santo Antônio nº 16
CEP: 36.750-000 – Palma – MG
CPF: 047.369.726-29

FLS. 164
Dell.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF nº 047.369.726-2983, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais possuir capacidade técnico operacional para execução do objeto desta licitação.

Palma(MG), 04 de Fevereiro de 2020

Armando Francisco de Oliveira Junior

Armando Francisco de Oliveira Junior

Representante Legal

RG nº: 128745064 – IFP/RJ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

165
Dee.

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Certidão Negativa de Débito

Certifico para os devidos fins, com base em documento do arquivo e protocolo sob nº 316/20 de 03/02/2020, que ao examinar os Arquivos e consultar a Seção de Cadastro Técnico - SCT consta que **ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF: 047.369.726-29, encontra-se **adimplente** perante a Fazenda Pública Municipal no momento.

Por ser verdade, firmo o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

(Válida por 60 dias da emissão)



Palma, 04 de fevereiro de 2020.

DANIELLE MANSUR BITTENCOURT
Setor de Cadastro Técnico

JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFLS. 166
*du.***CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 047.369.726-29

Certidão n°: 3243139/2020

Expedição: 04/02/2020, às 10:33:41

Validade: 01/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o n° **047.369.726-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Duel.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1913815146

NOVE
 ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 128745064 IFF RJ

CPF DATA NASCIMENTO
 047.369.726-29 23/11/1978

FUNÇÃO
 ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
 MARIA DE LOURDES
 MIGUEL OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CATEG. AB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
 01189544057 19/09/2024 25/03/2000

OBSERVAÇÕES

Armando Francisco de Oliveira Junior
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 MURIAE, MG 20/09/2019

Eleyerson Rezende
 Diretor DETRAN/MG
 ASSINATURA DO EMISSOR 64967563484
 M9562613234

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1913815146

MINAS GERAIS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FLS. 168
Dive.

00090.92230 08000.000003 00000.849356 1 81760000007987

Parcela 01/08	Vencimento 25/02/2020	Local de pagamento PAGÁVEL SOMENTE NAS LOJAS E REPRESENTANTES G2TELECOM	Vencimento 25/02/2020	
Ag.Cod.Beneficiário	Beneficiário TELECOMUNICACÕES S. GONCALVES - 09.223.089/0001-20		Agência/Cód.Beneficiário	
No Documento 25.217.613	Data do documento 23/01/2020	No Documento 25.217.613	Data processamento 04/02/2020	
(-) Valor documento 79,87	Uso do bônus Carteira 01	Esp. Moeda RS	Valor Moeda	
(-) Desc./Avat.	Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) Sr. Caixa, não receber esse boleto Documento pagável somente nas loja G2Telecom -Desconto de 25,00% para pagamento até o vencimento		Nosso número carteira	
(-) Out. Deduções			(-) Valor documento 79,87	
(+) Mora/Multa			(-) Desconto/Abatimento	
(+) Outros Acrés.			(-) Outras deduções	
(-) Valor cobrado			(+) Mora/Multa	
				(+) Outros acréscimos
				(-) Valor cobrado

Pagador Armando Francisco De Oliveira Junior (Medonha) 047.369.726-29	Pagador ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR (MEDONHA) (8635) 047.369.726-29 RUA SANTO ANTÔNIO, 16 - ROXIMO A IGREJA SANTO ANTONIO - SANTO ANTONIO Palma - PALMA - MG - CEP: 36750000
Beneficiário Telecomunicações S. Gonçales - 09.223.089/0001-20	Sacador/Avalista

Nosso número carteira	Recibo do Pagador		Autenticação Mecânica	Ficha de Compensação
---------------------------------	-------------------	--	-----------------------	----------------------

(Handwritten signatures and scribbles)

FLS. 169
Duc.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 047.369.726-29, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame licitatório, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.



Palma, 05 de fevereiro de 2020

X

ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR





PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO

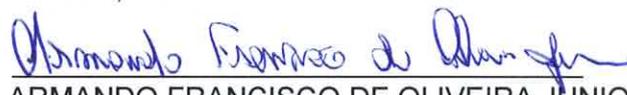
(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)
(papel timbrado da empresa)

ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 047.369.726-29, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

Palma, 05 de fevereiro de 2020



ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR



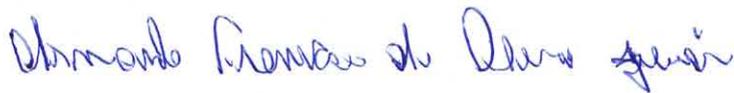
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS
ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 047.369.726-29 **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos legais que os VEICULOS fornecido por este declarante atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Local e data: Palma, 05 de fevereiro de 2020.



Assinatura do representante

Representante: Armando Francisco de Oliveira Junior
RG nº: 128745064 IFP/RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

172
Duel.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



RESULTADO FINAL

Processo de Licitação nº 004/2020

Pregão Presencial nº 003/2018

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2009, ficou nos termos seguintes:

ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR, inscrito no CPF: 134.827.536-79, residente a Rua Nelson Ferreira da Silva, s/n, Distrito de Itapiruçu, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.756-000, neste ato representada por Tatiana Souza de Lima, OAB: 94.751 e CPF: 051.472.516-85, com valor global de R\$ 26.200,00.

ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF: 047.369.726-29, residente a Rua Santo Antônio, n.º 16, Bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, neste ato representada por Valério Augusto Daher de Paula, RG: M-6.121.513 SSPMG e CPF: 827.488.296-20, com valor global de R\$ 22.600,00.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

PALMA, 05 de fevereiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Resultado Final do Processo de Licitação n.º 004/2020/Pregão Presencial n.º 003/2020, no Diário Oficial do Município de PALMA.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

PALMA, 05 de fevereiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação nº 004/2020
Pregão Presencial nº 003/2020

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 5.263 de 08 de janeiro de 2018, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de Palma nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta dos licitantes: ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR, inscrito no CPF: 134.827.536-79, residente a Rua Nelson Ferreira da Silva, s/n, Distrito de Itapiruçu, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.756-000, neste ato representada por Tatiana Souza de Lima, OAB: 94.751 e CPF: 051.472.516-85, com valor global de R\$ 26.200,00; ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF: 047.369.726-29, residente a Rua Santo Antônio, n.º 16, Bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, neste ato representada por Valério Augusto Daher de Paula, RG: M-6.121.513 SSPMG e CPF: 827.488.296-20, com valor global de R\$ 22.600,00, cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 05 de fevereiro de 2020, sendo a Aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2009. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

PALMA, 05 de fevereiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 003/2020 no Hall da Prefeitura Municipal de PALMA.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

PALMA, 05 de fevereiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Assessor Jurídico para análise final do Processo de Licitação nº 004/2020/Pregão Presencial nº 003/2020, para Aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2009.

Palma, 05 de fevereiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Parecer Jurídico

Processo de Licitação nº 004/2020

Pregão Presencial nº 003/2020

ASSUNTO: Análise Final do Processo de Licitação

1. Retornam os autos para exame do procedimento licitatório acima identificado, que tem por objetivo a Aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2009.

2. O Edital Convocatório e Minuta de Contrato foram previamente examinadas e aprovadas por esta Procuradoria Jurídica.

3. A convocação de licitantes interessados para participação foi efetuada mediante publicação no Hall da Prefeitura Municipal, através de Aviso de Licitação e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros; ficando definida a realização do certame para o dia 05 de fevereiro de 2020. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 08 dias úteis entre as datas de publicação e apresentação das propostas, conforme preceitua a Lei Federal 10.520/2002.

4. No dia e hora previamente designado, comparecem ao setor de licitação o(s) proponente(s) ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR, inscrito no CPF: 134.827.536-79, residente a Rua Nelson Ferreira da Silva, s/n, Distrito de Itapiruçu, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.756-000, neste ato representada por Tatiana Souza de Lima, OAB: 94.751 e CPF: 051.472.516-85 e ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF: 047.369.726-29, residente a Rua Santo Antônio, n.º 16, Bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, neste ato representada por Valério Augusto Daher de Paula, RG: M-6.121.513 SSPMG e CPF: 827.488.296-20, para credenciamento, nos termos estabelecidos no Item 12 e 13 do Edital Convocatório.

5. Em decisão prolatada pelo Pregoeiro, os licitantes foram credenciados, tendo em vista que a apresentação de todos os documentos requisitados no Edital Convocatório.

6. Todos os atos ocorridos no certame encontram-se lavrados na ata de julgamento e no mapa de apuração (propostas e lances).

7. Em decisão, o Pregoeiro constatou que os licitantes de melhores propostas apresentaram todos os documentos requisitados no Edital Convocatório.

8. O resultado final do certame foi publicado no Hall da Prefeitura Municipal.

9. Não consta nos autos qualquer recurso administrativo.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



10. O Pregoeiro adjudicou o resultado final do certame, conforme Termo de Adjudicação, sendo o mesmo publicado no Hall do Paço Municipal.

11. Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos da Ata de Julgamento.

Sub Censura.

Palma, 06 de fevereiro de 2020.

DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO – OAB/MG Nº 175.147



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

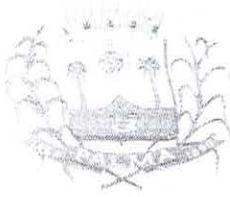
Processo de Licitação nº 004/2020

Pregão Presencial nº 003/2020

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR, inscrito no CPF: 134.827.536-79, residente a Rua Nelson Ferreira da Silva, s/n, Distrito de Itapiruçu, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.756-000, neste ato representada por Tatiana Souza de Lima, OAB: 94.751 e CPF: 051.472.516-85, com valor global de R\$ 26.200,00; ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF: 047.369.726-29, residente a Rua Santo Antônio, n.º 16, Bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, neste ato representada por Valério Augusto Daher de Paula, RG: M-6.121.513 SSPMG e CPF: 827.488.296-20, com valor global de R\$ 22.600,00, cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 05 de fevereiro de 2020, sendo a Aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2009. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

PALMA, 07 de fevereiro de 2020.

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 003/2020 no Hall da Prefeitura Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

PALMA, 07 de fevereiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 004/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 003/2020

DATA: 07 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2009

CONTRATADO: ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF: 047.369.726-29, residente a Rua Santo Antônio, n.º 16, Bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de Direito Público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º. 17.734.906/0001-32, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 26, na cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE.

DO VALOR: R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscientos reais)

PRAZO DE VALIDADE: até a entrega do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N°: 020501 12 361 0002 2.016/449052 – ficha 100 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Equipamentos e Material Permanente

Publique-se.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CONTRATO N.º 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa a jurídica de Direito Público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 17.734.906/0001-32, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, na cidade de Palma, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE, doravante designada CONTRATANTE, e a Pessoa Física ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR, inscrito no CPF: 134.827.536-79, residente a Rua Nelson Ferreira da Silva, s/n, Distrito de Itapiruçu, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.756-000, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2009, consoante as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS.

CLAUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E CONTRATATAÇÃO

2.1 - Para todos os fins de direito legais, o presente instrumento contratual será vigente a partir da data de sua assinatura pelas partes, garantindo o CONTRATADO o pagamento pelos equipamentos a partir da emissão da Nota Fiscal gerada conforme Ordem de Compra a ser expedida pela CONTRATANTE.

2.2 –Fica estabelecido que o presente contrato vigorará desde sua assinatura com término no prazo de entrega do objeto licitado.

2.3 - O prazo de vigência do presente instrumento, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deste contrato, deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.5 - A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena do CONTRATADO incorrer em multa, consoante cláusula VII seguinte.

2.6 - O CONTRATADO que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Fornecimento sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR, DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os equipamentos, objeto deste instrumento contratual, serão remunerados pelo valor global de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais), conforme proposta vencedora, parte integrante deste contrato.

3.1.1 – Os valores unitários a serem pagos à CONTRATADO serão conforme demonstrada a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de veículo usado tipo Kombi, ano não inferior a 2011, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina e etanol), capacidade mínima de 09 passageiros, garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura.	unid	01	VW/Kombi	26.2000,00	26.200,00

3.2 - Os preços unitários ofertados pelo CONTRATADO que integram o Pregão Presencial n° 004/2020, constituir-se-ão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

3.3 - Em caso de prorrogação por aditamento do prazo contratual, os valores não sofrerão reajustes.

- As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, nas seguintes Unidades Orçamentárias: 020501 12 361 0002 2.016/449052 – ficha 100 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Equipamentos e Material Permanente..

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa CONTRATADO.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



3.5 –Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente a descrição dos equipamentos, quantidades, preços unitários e o valor total.

CLAUSULA QUARTA DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

4.1 –A CONTRATANTE reserva-se o direito de através de sua Secretaria Municipal de Educação, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos equipamentos fornecidos, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá o CONTRATADO das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

4.2 - O CONTRATADO além das responsabilidades previstas nesse contrato e nos anexos que a integram, obriga-se a:

4.3 - Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como as relativas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais.

4.4 - Os equipamentos fornecidos pelo CONTRATADO deverão obedecer a padrões mínimos de fabricação.

4.5- Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo realizando, quando for o caso, às suas custas, as trocas de equipamentos que não obedecem aos propósitos e condições do presente contrato ou que apresentem defeitos de fabricação.

4.6 –Cientificar por escrito à CONTRATANTE ou seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na entrega dos equipamentos.

4.7 –O CONTRATADO se responsabiliza pelos danos que vierem a ser causados a terceiros.

CLAUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

5.3 –Tomar todas as providências necessárias ao fornecimento dos equipamentos, mormente aos relativos à emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA SEXTA DA GARANTIA



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



6.1-Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº.8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida do CONTRATADO a prestação de garantias.

CLAUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sob pena de rescisão automática.

7.2 - Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial, o não cumprimento do exposto na cláusula quarta deste instrumento e ainda nos seguintes casos:

7.3 - se o CONTRATADO não iniciar fornecer o objeto licitado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento;

7.4 - no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte do CONTRATADO, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

7.5 - O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

7.6 - De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.

7.7 –O CONTRATADO reconhece os direitos da administração no caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.8666/93.

7.8 - Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADO que ficará sujeita às penalidades desse contrato, sem prejuízo das penalidades impostas pela Secretaria de Educação.

I –Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:

a) cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

b) não fornecer, sem justa causa, os equipamentos contratados no prazo



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



fixado;

II - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:

a) recusar-se a fornecer, sem justa causa, no todo ou em parte, os equipamentos contratados;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação do CONTRATADO em reparar os danos causados.

7.9 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

7.10 - A Empresa será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e acordadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PALMA, 07 de fevereiro de 2020.


MUNICÍPIO DE PALMA
CONTRATANTE


ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CONTRATO N.º 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

O MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa a jurídica de Direito Público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º. 17.734.906/0001-32, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 26, na cidade de Palma, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE, doravante designada CONTRATANTE, e a Pessoa Física ARMANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF: 047.369.726-29, residente a Rua Santo Antônio, n.º 16, Bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2009, consoante as especificações deste EDITAL e seus ANEXOS.

CLAUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E CONTRATATAÇÃO

2.1 - Para todos os fins de direito legais, o presente instrumento contratual será vigente a partir da data de sua assinatura pelas partes, garantindo o CONTRATADO o pagamento pelos equipamentos a partir da emissão da Nota Fiscal gerada conforme Ordem de Compra a ser expedida pela CONTRATANTE.

2.2 –Fica estabelecido que o presente contrato vigorará desde sua assinatura com término no prazo de entrega do objeto licitado.

2.3 - O prazo de vigência do presente instrumento, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deste contrato, deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco)dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.5 - A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena do CONTRATADO incorrer em multa, consoante cláusula VII seguinte.

2.6 - O CONTRATADO que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Fornecimento sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR, DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os equipamentos, objeto deste instrumento contratual, serão remunerados pelo valor global de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), conforme proposta vencedora, parte integrante deste contrato.

3.1.1 – Os valores unitários a serem pagos à CONTRATADO serão conforme demonstrada a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de veículo usado tipo Kombi, ano não inferior a 2009, motor de no mínimo 4 cilindros, 08 válvulas, combustível (gasolina), capacidade mínima de 09 passageiros, garantia de no mínimo 03 (três) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura.	unid	01	VW/Kombi	22.600,00	22.600,00

3.2 - Os preços unitários ofertados pelo CONTRATADO que integram o Pregão Presencial n.º 004/2020, constituir-se-ão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

3.3 - Em caso de prorrogação por aditamento do prazo contratual, os valores não sofrerão reajustes.

- As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, nas seguintes Unidades Orçamentárias: 020501 12 361 0002 2.016/449052 – ficha 100 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Equipamentos e Material Permanente..

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa CONTRATADO.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



3.5 –Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente a descrição dos equipamentos, quantidades, preços unitários e o valor total.

CLAUSULA QUARTA DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

4.1 –A CONTRATANTE reserva-se o direito de através de sua Secretaria Municipal de Educação, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos equipamentos fornecidos, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá o CONTRATADO das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

4.2 - O CONTRATADO além das responsabilidades previstas nesse contrato e nos anexos que a integram, obriga-se a:

4.3 - Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como as relativas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais.

4.4 - Os equipamentos fornecidos pelo CONTRATADO deverão obedecer a padrões mínimos de fabricação.

4.5- Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo realizando, quando for o caso, às suas custas, as trocas de equipamentos que não obedecem aos propósitos e condições do presente contrato ou que apresentem defeitos de fabricação.

4.6 –Cientificar por escrito à CONTRATANTE ou seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na entrega dos equipamentos.

4.7 –O CONTRATADO se responsabiliza pelos danos que vierem a ser causados a terceiros.

CLAUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

5.3 –Tomar todas as providências necessárias ao fornecimento dos equipamentos, mormente aos relativos à emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA SEXTA DA GARANTIA



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



6.1-Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº.8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida do CONTRATADO a prestação de garantias.

CLAUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sob pena de rescisão automática.

7.2 - Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial, o não cumprimento do exposto na cláusula quarta deste instrumento e ainda nos seguintes casos:

7.3 - se o CONTRATADO não iniciar fornecer o objeto licitado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento;

7.4 - no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte do CONTRATADO, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

7.5 - O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

7.6 - De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.

7.7 -O CONTRATADO reconhece os direitos da administração no caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.8666/93.

7.8 - Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADO que ficará sujeita às penalidades desse contrato, sem prejuízo das penalidades impostas pela Secretaria de Educação.

I -Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:

a) cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

b) não fornecer, sem justa causa, os equipamentos contratados no prazo



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



fixado;

II - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:

a) recusar-se a fornecer, sem justa causa, no todo ou em parte, os equipamentos contratados;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação do CONTRATADO em reparar os danos causados.

7.9 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

7.10 - A Empresa será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e acordadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PALMA, 07 de fevereiro de 2020.


MUNICÍPIO DE PALMA
CONTRATANTE


CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 004/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 003/2020

DATA: 07 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Aquisição e 02(dois) veículos usados tipo Kombi ano não inferior a 2009

CONTRATADO: ALTAIR SOARES REZENDE JUNIOR, inscrito no CPF: 134.827.536-79, residente a Rua Nelson Ferreira da Silva, s/n, Distrito de Itapiruçu, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.756-000.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de Direito Público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n°. 17.734.906/0001-32, com sede na Praça Getúlio Vargas, n° 26, na cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE.

DO VALOR: R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)

PRAZO DE VALIDADE: até a entrega do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N°: 020501 12 361 0002 2.016/449052 – ficha 100 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Equipamentos e Material Permanente

Publique-se.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais que foi publicado os Extratos resumidos dos Contratos Administrativos nº 004/2020 e 005/2020/Processo de Licitação nº 004/2020/Pregão Presencial nº 003/2020 no Hall da Prefeitura Municipal de Palma.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

PALMA, 07 de fevereiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

Pregoeiro